

EDITAL

LICITAÇÃO N° 013/2024.

PROCESSO N° 474/2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO

OBJETO: Contratação de empresa de construção e serviços de engenharia, especializada para a execução e construção de 01 (uma) Estação Elevatória de Esgoto Sanitário, 01 (uma) linha de conexão de abastecimento de água, 01 (uma) rede coletora de esgoto para atendimento das necessidades do empreendimento denominado Conjunto Habitacional Santos AB (Prainha), a ser implantado no município de Santos-SP.

Rubrica:  
Data: 05/11/2024.

Praça dos Andradas nº 12 – 6º andar Centro - Santos – 11.010-904 - Tel. (13) 3211-8520.

**ÍNDICE**  
**QUADRO RESUMO**  
**PREÂMBULO**

1. DO OBJETO.
2. DO REGIME DE EXECUÇÃO.
3. DOS RECURSOS FINANCEIROS.
4. DO VALOR GLOBAL ORÇADO PELA COHAB SANTISTA.
5. DO PRAZO.
6. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.
7. DA DATA E LOCAL DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME.
8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.
9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES, DA CARTA CREDENCIAL E DAS DECLARAÇÕES.
10. DA PROPOSTA COMERCIAL.
11. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.
12. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO.
13. DOS RECURSOS.
14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.
15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.
16. DA CONTRATAÇÃO.
17. DAS PENALIDADES.
18. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO.
19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.
20. DOS ANEXOS.

- Anexo 1 - Carta Credencial
- Anexo 2 - Declaração de Sujeição ao Edital
- Anexo 3 - Declaração de Atendimento aos Procedimentos de Controle Ambiental.
- Anexo 4-A Declaração de Visita Técnica
- Anexo 4-B Declaração de Conhecimento Pleno das Condições e Peculiaridades da Contratação
- Anexo 5 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção
- Anexo 6 Proposta Comercial
- Anexo 7 - Planilha Orçamentária da COHAB SANTISTA
- Anexo 8 - Minuta de Contrato
- Anexo 9 - Cronograma de Execução Físico-Financeiro
- Anexo 10 - Modelo de Placas de Identificação das Obras
- Anexo 11 - Projetos e Termo de Referência

QUADRO RESUMO DA LICITAÇÃO N° 013/2024

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Licitação n° 013/2024
2	Modo: Disputa Fechada
3	Critério de Julgamento: Maior Desconto
4	Empreendimento: Conjunto Habitacional Santos AB (Prainha).
5	Objeto: Contratação de empresa de construção e serviços de engenharia, especializada para a execução e construção de 01 (uma) Estação Elevatória de Esgoto Sanitário, 01 (uma) linha de conexão de abastecimento de água, 01 (uma) rede coletora de esgoto para atendimento das necessidades do empreendimento denominado Conjunto Habitacional Santos AB (Prainha), a ser implantado no município de Santos-SP.
6	Regime de Execução: Empreitada a preços unitários.
7	Reservas de Verba n° 1.2.01.01.74 – Empreendimento – “Santos AB – Prainha”.
8	Valor Global Orçado pela COHAB SANTISTA: R\$ 11.236.390,16 (Onze milhões duzentos e trinta e seis mil trezentos e noventa reais e dezesseis centavos).
9	Data Base do orçamento da COHAB SANTISTA: Julho/2024
10	Prazo para execução e conclusão: 10 (dez) meses, sendo 07 (sete) meses para execução dos serviços e 03 (três) meses para obrigações contratuais.
11	Endereço para Visita Técnica: Av. Jornalista Armando Gomes, s/n, Santos/SP – Latitude: -23.932410 e Longitude: -46.377877
12	Capital Social integralizado ou Patrimônio Líquido: R\$ 1.123.639,01 (um milhão, cento e vinte e três mil, seiscentos e trinta e nove reais e um centavo).
13	Pedido de Esclarecimentos até: 26/11/2024
14	Entrega de Envelopes em: 03/12/2024 às 10:00 horas.

Rubrica:  
Data: 05/11/2024.

Praça dos Andradas n° 12 – 6° andar Centro - Santos – 11.010-904 - Tel. (13) 3211-8520.

Edital de Licitação para contratação de empresa de construção e serviços de engenharia, especializada para a execução e construção de 01 (uma) Estação Elevatória de Esgoto Sanitário, 01 (uma) linha de conexão de abastecimento de água, 01 (uma) rede coletora de esgoto para atendimento das necessidades do empreendimento denominado Conjunto Habitacional Santos AB (Prainha), a ser implantado no município de Santos-SP.

A Companhia de Habitação da Baixada Santista – COHAB SANTISTA, situada na Praça dos Andradas, 12, 6º andar, Centro, Santos/SP, doravante denominada simplesmente COHAB SANTISTA, torna público que se acha aberta em sua sede a presente Licitação sob nº 013/2024, no modo DISPUTA FECHADA, pelo critério de julgamento de MAIOR DESCONTO, objetivando a contratação de empresa de construção e serviços de engenharia, especializada para a execução e construção de 01 (uma) Estação Elevatória de Esgoto Sanitário, 01 (uma) linha de conexão de abastecimento de água, 01 (uma) rede coletora de esgoto para atendimento das necessidades do empreendimento denominado Conjunto Habitacional Santos AB (Prainha), a ser implantado no município de Santos-SP, que será regida pelas disposições da Lei Federal nº 13.303/16, sem prejuízo das demais legislações pertinentes.

## 1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa de construção e serviços de engenharia, especializada para a execução e construção de 01 (uma) Estação Elevatória de Esgoto Sanitário, 01 (uma) linha de conexão de abastecimento de água, 01 (uma) rede coletora de esgoto para atendimento das necessidades do empreendimento denominado Conjunto Habitacional Santos AB (Prainha), a ser implantado no município de Santos-SP, compreendendo os itens detalhados na Planilha Orçamentária da COHAB SANTISTA (Anexo 7) e demais documentos (Anexo 11) que integram este Edital.

## 2. DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços, objeto da presente licitação, serão executados sob o regime de empreitada a preços unitários.

## 3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos disponíveis constantes das Reservas de Verba nº 1.2.01.01.74 – Empreendimento – “Santos AB – Prainha”.

#### **4. DO VALOR GLOBAL ORÇADO PELA COHAB SANTISTA**

4.1. O valor global orçado pela COHAB SANTISTA para a contratação é de R\$ 11.236.390,16 (Onze milhões duzentos e trinta e seis mil trezentos e noventa reais e dezesseis centavos).

4.2. A data base do orçamento da COHAB SANTISTA é Julho/2024.

4.3. O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 81, § 1º, da Lei Federal nº 13.303/16.

#### **5. DO PRAZO**

5.1. A vigência do contrato decorrente da presente licitação terá início a partir de sua assinatura, encerrando-se com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

5.2. O objeto do contrato deverá ser executado e concluído em 07 (sete) meses, contados a partir da data da emissão da Ordem de Início de Serviços – OIS, conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

5.3. Eventual alteração do Cronograma de Execução Físico-Financeiro será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 13.303/16.

#### **6. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

6.1. As licitantes poderão solicitar esclarecimentos ou impugnar o Edital, por escrito, em até 5 (cinco) dias úteis imediatamente anteriores à data da sessão de abertura do procedimento, à Assessoria de Licitações, das 9h às 12h e das 14h30min às 17h, na Praça dos Andradas, 12, 6º andar, Centro, Santos/SP, ou pelo e-mail: [aslic@cohabsantista.com.br](mailto:aslic@cohabsantista.com.br).

6.2. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao Edital serão respondidos pela Assessoria de Licitações até o dia útil imediatamente anterior à sessão de abertura do certame.

6.3. Se os pedidos de esclarecimento ou as impugnações ao Edital não forem respondidos no prazo fixado no subitem anterior, a abertura da licitação será adiada,

exceto se as questões apresentadas forem consideradas impertinentes ao objeto ou de caráter meramente protelatório à licitação.

6.4. Somente deverão ser consideradas as informações prestadas por escrito pela COHAB SANTISTA.

6.5. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados no site eletrônico da COHAB SANTISTA: <http://www.cohabsantista.com.br>, sendo de responsabilidade das licitantes seu acesso.

6.6. No caso de ausência de solicitação, pelas licitantes, de esclarecimentos adicionais aos ora fornecidos, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

## **7. DA DATA E LOCAL DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

7.1. As licitantes deverão apresentar a documentação exigida neste Edital, no dia 03/12/2024 às 10 horas, na Praça dos Andradas, 12, 5º andar, Centro, Santos/SP Sala de Reuniões, Centro, Santos/SP, ocasião em que se dará a sessão de abertura da licitação.

7.2. Os interessados que acudirem ao presente certame devem atentar ao horário fixado para entrega da documentação exigida neste Edital, e ainda para o tempo que possa ser despendido com sua identificação na recepção do prédio e na espera por elevadores, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

8.1. Somente poderão participar desta licitação, na qualidade de licitantes, as empresas que:

a) estejam legalmente constituídas, tenham em seu objeto social atividade compatível com o objeto da presente licitação e que satisfaçam as exigências deste Edital.

b) Apresentem Declaração de Sujeição ao Edital, conforme Anexo 2;

8.2. Não poderão participar deste certame as empresas que incorram nos impedimentos previstos no artigo 38 da Lei nº 13.303/16.

8.3. O ato da entrega da proposta já caracteriza a declaração da empresa

Rubrica:  
Data: 05/11/2024.

Praça dos Andradas nº 12 – 6º andar Centro - Santos – 11.010-904 - Tel. (13) 3211-8520.

proponente que:

- a) Concorde com todos os termos do Edital e tem conhecimento de suas condições, sob as penas da Lei, e, deste Edital, partes indissociáveis.
- b) Nenhum empregado ou dirigente da COHAB SANTISTA integre seu Corpo Diretivo, Conselho ou quadro de funcionários.
- c) Não há relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
  - c.1) dirigente da COHAB SANTISTA;
  - c.2) empregado da COHAB SANTISTA, cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
  - c.3) autoridade do ente público a que a COHAB SANTISTA esteja vinculada.
- d) Não possua proprietário, mesmo na condição de sócio, que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a COHAB SANTISTA há menos de 6 (seis) meses.

8.4. Nos termos do artigo 4º. § 1º, II da Lei 14.133/21 e do artigo 49, III da Lei Complementar 123/06 não se aplica à esta Licitação as disposições constantes do artigo 42 a 49 da Lei Complementar 123/06.

8.5. Será permitida a participação em Consórcio, observados, para tanto, as condições e os requisitos específicos do Edital.

## **9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES, DA CARTA CREDENCIAL E DAS DECLARAÇÕES**

9.1. As licitantes deverão apresentar, em data e horário designado em Edital:

9.1.1. Proposta Comercial e Documentação de Habilitação em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, indevassáveis, sem emendas e rasuras.

a) Os envelopes deverão estar identificados da seguinte forma:

ENVELOPE N° 1 - PROPOSTA COMERCIAL  
LICITAÇÃO N° \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
DENOMINAÇÃO DA LICITANTE: \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_  
EMPREENDIMENTO: \_\_\_\_\_

Rubrica:  
Data: 05/11/2024.

Praça dos Andradas nº 12 – 6º andar Centro - Santos – 11.010-904 - Tel. (13) 3211-8520.

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
DENOMINAÇÃO DA LICITANTE: \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_  
EMPREENDIMENTO: \_\_\_\_\_

b) O conteúdo dos envelopes será apresentado cada qual em uma única via impressa, no idioma português, com todos os elementos de cada um dos envelopes agrupados em pastas, cadernos ou volumes, com suas folhas rubricadas e numeradas sequencialmente da primeira à última, Independentemente de estarem montadas em mais de um volume, de forma que a numeração da última folha reflita exatamente a quantidade total de folhas da respectiva documentação.

9.1.2. **Fora** dos envelopes, deverão ser apresentadas, para fins de Credenciamento no presente certame:

9.1.2.1 Carta Credencial, conforme minuta anexa a este edital (Anexo 1), com indicação de pessoa(s) credenciada(s) a representar(em) a empresa e praticar todo e qualquer ato previsto ou referente ao processo da licitação, inclusive e especialmente desistir do direito de interposição de recurso, assinada pelo seu representante legal.

- a) A comprovação de poderes para indicação de pessoa credenciada poderá ser feita por instrumento público ou particular;
- b) Se por instrumento particular, deverá obrigatoriamente estar acompanhado de documento comprobatório de poderes;
- c) Caso o representante na sessão de abertura seja sócio proprietário, deverá juntar uma cópia do Contrato Social, do Ato Constitutivo, do Estatuto com a respectiva ata de eleição ou de Certidão Simplificada da Junta Comercial devidamente autenticados, para atendimento ao exigido na alínea "a" deste subitem;
- d) A não indicação de representante ou a não participação de sócio(s) ou diretor(es) estatutário(s) apto(s) para tanto, implica a impossibilidade de participação durante a sessão pública no que concerne à defesa dos interesses da proponente.
- e) Cada representante poderá ser credenciado apenas por única licitante.

9.1.2.2 Declaração de Sujeição ao Edital, conforme Anexo 2.

9.2. Não serão aceitos protocolos de espécie alguma e não serão atendidos

Rubrica:  
Data: 05/11/2024.

Praça dos Andradas nº 12 – 6º andar Centro - Santos – 11.010-904 - Tel. (13) 3211-8520.



pedidos de juntada posterior de quaisquer documentos não colocados dentro dos respectivos envelopes, salvo a Carta Credencial (Anexo 1) e a Declaração de Sujeição ao Edital (Anexo 2), que devem ser apresentados fora dos envelopes e serão juntados oportunamente ao processo, em conjunto com as consultas realizadas, pela Comissão de Licitações por ocasião da fase de Credenciamento.

9.3. Na hipótese de quaisquer dos documentos pertinentes ao credenciamento da licitante estiverem encadernados em quaisquer dos envelopes por ela apresentados, o Presidente da Comissão de Licitações poderá, na fase de Credenciamento, após informe do representante legal da empresa presente, autorizar o seu saneamento, mediante a abertura do envelope pelo próprio representante para a retirada dos documentos necessários para credenciamento da interessada, lacrando o envelope e o rubricando, desde queo faça no próprio recinto da Sessão Pública e na presença de todos os presentes ao ato.

9.4. A proposta comercial, todas declarações e quaisquer documentos que importem assunção de responsabilidade da licitante deverão ser assinados pelo representante legal da empresa, em conformidade com as condições de representação ativa ou passiva previstas em seu estatuto ou contrato social, sendo que o(s) signatário(s) deverá(ão) estar devidamente identificado(s), ou por procurador, desde que juntada a respectiva procuração, por instrumento público ou particular em vigor.

9.5. Após a entrega dos envelopes não serão admitidas alegações de erro na formulação da proposta ou nas demais condições ofertadas, bem como na documentação apresentada.

## **10. DA PROPOSTA COMERCIAL**

10.1. O envelope nº 1 - Proposta Comercial deverá conter:

a. Proposta Comercial, preenchida conforme minuta anexa a este edital (Anexo 6), devidamente assinada por responsável legal da licitante, com sua identificação e cargo, com indicação do CNPJ e da denominação da empresa (ou empresas, no caso de consórcio), na qual o DESCONTO PERCENTUAL sobre preço global fixado no item 4 deste Edital esteja expresso em algarismo e por extenso, bem como conste a data base do orçamento;

10.2. Para a elaboração da proposta deverão ser adotadas a Planilha de composição de BDI e Encargos Sociais e Planilha Orçamentária conforme constante do Anexo 7 e o Cronograma de Execução Físico-Financeiro, Anexo 9 deste Edital.

10.3. Na proposta ofertada pelas licitantes deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos a execução do objeto desta licitação, salvo alterações de

Rubrica:  
Data: 05/11/2024.

Praça dos Andradas nº 12 – 6º andar Centro - Santos – 11.010-904 - Tel. (13) 3211-8520.

projeto ajustadas de comum acordo entre as partes nos limites legais, incluindo-se as despesas de mão-de-obra e adequações necessárias, remunerações, ensaios requisitados pela COHAB SANTISTA, todos os materiais e demais componentes a serem utilizados, conforme previsto no projeto e nos programas de qualidades referidos na Minuta de Contrato – Anexo 8 deste Edital, transportes, fretes, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, securitários, tributários, previdenciários e outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto ora contratado, despesas indiretas decorrentes de prorrogações de prazo de execução, alterações de cronogramas de execução físico-financeiro, ficando certo e ajustado que não caberá à COHAB SANTISTA quaisquer outros custos adicionais, diretos ou indiretos.

10.4. É vedado inserir quaisquer informações complementares na Proposta Comercial, além dos requisitos nela solicitados, não sendo aceito documento em parte manuscrito ou integralmente lavrado de próprio punho por representante da empresa, sob pena de desclassificação.

10.5. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

10.6. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

10.7. Eventuais erros ou irregularidades meramente formais na apresentação da proposta, desde que não comprometam seu conteúdo e sejam irrelevantes face à isonomia do certame, serão relevados pela Comissão de Licitações, que procederá à correção de ofício

## **11. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

11.1. O envelope nº 2 - Documentação de Habilitação deverá conter:

### **11.1.1. CARÁTER GERAL**

a) Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, preenchida conforme modelo específico (Anexo 5), afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/13.

11.1.1.1 Em se tratando de Consórcio, as declarações deverão ser apresentadas individualmente por cada uma das consorciadas.

### 11.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) No caso de participação em Consórcio, deverá ser apresentado o respectivo Compromisso de Constituição do Consórcio, por instrumento público ou particular, do qual conste o que segue:
  - f.1) indicação das empresas participantes do consórcio, forma de participação e suas obrigações em relação ao objeto do contrato;
  - f.2) nome, endereço e duração do Consórcio, que será, no mínimo, até o final do cumprimento de todas as obrigações decorrentes do contrato que vier a ser firmado;
  - f.3) indicação da empresa líder, responsável pelo Consórcio, que ficará incumbida de todos os entendimentos com a COHAB SANTISTA em nome das consorciadas, quer para fins desta licitação, quer na execução do contrato, se este vier a ser firmado;
  - f.4) responsabilidade principal da empresa líder do Consórcio, sob os aspectos técnicos e administrativos, quer para fins desta licitação, quer na execução do contrato, se este vier a ser firmado, sem prejuízo da responsabilidade solidária de cada das consorciadas;
  - f.5) responsabilidade solidária das empresas integrantes pelos atos praticados sob Consórcio, tanto na fase de habilitação quanto na execução do contrato, bem como por multas e indenizações em decorrência de ato ilícito ou descumprimento do contrato e pelos encargos fiscais;
  - f.6) poderes expressos da empresa líder, que deverá indicar formalmente o

Rubrica:  
Data: 05/11/2024.

Praça dos Andradas nº 12 – 6º andar Centro - Santos – 11.010-904 - Tel. (13) 3211-8520.

representante autorizado, para representar o Consórcio em todas as fases do procedimento licitatório, inclusive para interpor ou desistir da interposição de recursos, firmar atas e contratos, bem como receber citação e intimação e responder administrativa e judicialmente pelo Consórcio;

f.7) compromisso expresso de que o Consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de suas consorciadas;

f.8) compromisso de que o Consórcio não terá sua composição ou constituição alterada sob qualquer forma, sem prévia anuência da COHAB SANTISTA, até o cumprimento de todas as obrigações assumidas no eventual contrato decorrente da presente licitação;

f.9) declaração da licitante que apresentará antes da celebração do eventual contrato decorrente da presente licitação, a constituição e o registro do consórcio nos termos do compromisso;

f.10) a forma de remuneração do consórcio, bem como critério de divisão da remuneração entre as empresas consorciadas.

g) No caso de Consórcio, os documentos exigidos nas alíneas “a” a “e”, deverão ser apresentados individualmente para cada componente do mesmo.

### **11.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Comprovação de possuir no seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional(ais) devidamente habilitado(s), tendo pelo menos 1 (um) engenheiro civil que seja detentor do que segue:

a.1) Atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico, expedido(s) pelo(s) Conselho(s) Técnico(s) da(s) região(ões) onde a(s) obra(s) e serviço(s) tenha(m) sido executada(s), que comprove(m) que o profissional executou ou participou de execução de obras e serviços conforme relacionados a seguir:

a.1.1) Para obras e serviços objetos deste Edital, consideram-se como parcelas de maior relevância:

- Assentamento de tubo
- Concreto usinado
- Forma de madeira para estruturas
- Execução de piso de concreto

Rubrica:  
Data: 05/11/2024.

Praça dos Andradas nº 12 – 6º andar Centro - Santos – 11.010-904 - Tel. (13) 3211-8520.

a.2) A comprovação de vínculo profissional poderá se dar da seguinte forma:

a.2.1) no caso de profissional empregado, por meio de Ficha de Registro de Empregado ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

a.2.2) no caso de profissional proprietário ou sócio da empresa licitante, mediante apresentação do contrato social em vigor;

a.2.3) caso de profissional autônomo, mediante contrato de prestação de serviços, com cunho de permanência, sem natureza eventual ou precária.

b) Documentação, em nome da empresa, atestando o que segue:

b.1) Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, bem como serão aceitos que comprovem que a empresa executou as seguintes obras e serviços de engenharia, que correspondem às parcelas de maior relevância do objeto licitado:

b.1.1) a licitante realizou obras e serviços, em quantidades mínimas de:

- Assentamento de tubo (m) - 1.816,61m (40%)
- Concreto usinado (m<sup>3</sup>) – 25,84m<sup>3</sup> (40%)
- Forma de madeira para estruturas (m<sup>2</sup>) – 237,60m<sup>2</sup> (40%)
- Execução de piso de concreto (m<sup>2</sup>) – 666,97m<sup>2</sup> (40%)

b.1.2) Para fins de comprovação da qualificação técnica-operacional da Licitante poderão ser aceitas certidões ou atestados regularmente emitidos pelo Conselho Profissional competente, nos termos de normativa vigente, a exemplo do que ocorre com a Certidão de Acervo Operacional – CAO, emitida em conformidade com o artigo 53 e seguintes da Resolução CONFEA n° 1137/23.

c) Prova de registro ou inscrição junto aos Conselho(s) Técnico(s) competente(s), da empresa e de seus responsáveis técnicos.

d) Declaração de compromisso de que, na execução dos serviços licitados, sejam utilizados produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira, consoante definido em artigo 1º do Decreto Estadual n° 66.819/22, e de atendimento dos termos do Decreto Estadual n° 53.047/08 os quais serão adquiridos somente de pessoas jurídicas com inscrição no Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira – CADMADEIRA, conforme minuta anexa a este Edital (Anexo 3).

Rubrica:  
Data: 05/11/2024.

Praça dos Andradas n° 12 – 6º andar Centro - Santos – 11.010-904 - Tel. (13) 3211-8520.

e) Declaração de compromisso de aquisição de produtos e subprodutos de origem mineral apenas de pessoa jurídica produtora com inscrição validada no CADMINÉRIO, nos termos do Decreto Estadual nº 67.409/22 (Anexo 3).

f) A visita técnica tem por finalidade a verificação de todos os aspectos técnicos que possam influir na elaboração da sua proposta e não será monitorada, nem agendada. A licitante deverá atentar-se às especificações técnicas, sondagem e projetos anexos, devido às características do solo da região e a proximidade com o rio São Jorge (mangue).

g.1) Caso a licitante opte em realizar a visita técnica, poderá ser realizada no seguinte endereço: Av. Jornalista Armando Gomes, s/n, Santos/SP – Latitude: -23.932410 e Longitude: -46.377877, apresentando declaração conforme Anexo 4-A deste Edital.

g.1.1) Todos os ônus e custos decorrentes em virtude da visita técnica são de responsabilidade da empresa que a realizou.

g.2) No caso da licitante optar em não realizar a visita técnica, deverá apresentar declaração conforme Anexo 4-B.

11.1.3.1. A Comissão de Licitações poderá exigir, em diligência, que os atestados de capacidade técnica profissional e operacional sejam acompanhados de documentos que corroborem o seu teor, mediante apresentação de cópia dos contratos, medições, notas fiscais, registros em órgãos oficiais ou outros documentos que entender necessários.

11.1.3.2. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

a) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;

b) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

#### **11.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social

Rubrica:  
Data: 05/11/2024.

Praça dos Andradas nº 12 – 6º andar Centro - Santos – 11.010-904 - Tel. (13) 3211-8520.

(Ativo – Passivo – Demonstração do Resultado do Exercício, acompanhado dos termos de abertura e encerramento), devidamente registrados perante o órgão competente e assinados pelo(s) administrador(es) e por contabilista(s) legalmente habilitado(s), e, quando se tratar de sociedade por ações, devidamente publicado na imprensa oficial, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a1) As pessoas jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital - ECD, nos termos do Decreto Federal nº 6.022/07 e da Instrução Normativa RFB nº 2.003/2021 e alterações, deverão apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário e do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, conforme disposto no Decreto Federal nº 1.800/96, com suas alterações.

a.2) Será permitido que a licitante apresente balanço intermediário, devidamente assinado por contador e arquivado no órgão competente, devendo a licitante, nesse caso, comprovar os contratos, recebimentos, e as operações que alterarem sua condição econômica e financeira.

a.3) Se a empresa licitante foi constituída no presente exercício, deverá apresentar balanço de abertura ou documento equivalente, devidamente assinado por contador e arquivado no órgão competente.

b) Demonstrativo dos índices econômico-financeiros a seguir mencionados, extraídos do balanço referido na alínea “a” deste subitem:

• índice de Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1,00 (um), obtido através da seguinte fórmula:

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

• índice de Endividamento (EN), não superior a 0,50 (cinquenta centésimos), obtido através da seguinte fórmula:

$$EN = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

- índice de Liquidez Geral (LG), igual ou maior que 1,50 (um inteiro e cinquenta centésimos), obtido através da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

c) Comprovação de capital social integralizado ou patrimônio líquido igual ou superior a R\$ 1.123.639,01 (um milhão, cento e vinte e três mil, seiscentos e trinta e nove reais e um centavo), até a data designada para abertura das propostas, admitida a atualização até essa data, através de índices oficiais, podendo ser comprovado sob a forma de qualquer das modalidades, a saber:

c.1) Último Instrumento de Alteração Contratual, devidamente registrado; ou

c.2) Balanço e Demonstrações Contábeis do último exercício social apresentados na forma da lei;

d) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

e) Declaração devidamente assinada pelo representante legal da licitante, contendo a relação de contratos firmados com órgãos do setor público e/ou com a iniciativa privada, constando, no mínimo, o valor de cada contrato e contratante, demonstrando que 10% (dez por cento) da soma dos seus contratos vigentes na data de apresentação da proposta não é superior a seu patrimônio líquido.

e.1) Caso a licitante não atenda ao preconizado na alínea “e”, poderá apresentar as justificativas que julgar pertinentes, que poderão ser aceitas ou não pela COHAB SANTISTA.

f) No caso de Consórcio, os documentos exigidos nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e”, deverão ser apresentados individualmente para cada consorciado. A prova solicitada na alínea “c” poderá ser demonstrada pela soma do capital social ou do patrimônio líquido das empresas consorciadas na proporção de sua participação no Consórcio.

g) Na hipótese de participação de consórcio, os valores constantes das exigências de qualificação econômico-financeiras deverão ser acrescidos em 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por pequenas empresas assim definidas em lei.



### **11.1.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – do Ministério da Fazenda, comprovando situação ativa, sendo aceito documento extraído via Internet;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor, conforme Decreto Federal nº 8.302/14 e Portaria MF nº 358/14, com suas alterações posteriores, do Ministério da Fazenda;
- c) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, obtida no endereço eletrônico:  
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br> e com prazo de validade em vigor;
- d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor.
- e) Certidão Regularidade de débitos trabalhistas, obtida nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452/43 (artigo 642-A), e alterações posteriores.
- f) No caso de Consórcio, os documentos exigidos nas alíneas “a” a “e”, deverão ser apresentados individualmente para cada componente do mesmo

### **11.2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

- a) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação de cópia da documentação de habilitação por funcionário da COHAB SANTISTA, caso seja necessária, deverá ser solicitada pela empresa licitante, com a devida antecedência, até a data e hora limites designadas no presente edital para o recebimento dos envelopes, inclusive devendo ser considerado o tempo, os procedimentos e as formalidades administrativas necessárias à sua execução. Obs.: Não será realizada a autenticação de documentos em sessão pública, nem após o recebimento dos envelopes.
- b.1) Para autenticação de cópia da documentação de habilitação por funcionário da COHAB SANTISTA devem ser considerados os seguintes prazos:
- Até 20 cópias: 24 (vinte e quatro) horas;
  - Acima de 20 cópias: 3 (três) dias úteis

Rubrica:  
Data: 05/11/2024.

Praça dos Andradas nº 12 – 6º andar Centro - Santos – 11.010-904 - Tel. (13) 3211-8520.

b) Serão aceitas Certidões Negativas e Certidões Positivas com Efeito de Negativas.

c) A Comissão de Licitações da COHAB SANTISTA poderá solicitar esclarecimentos e informações adicionais para dirimir dúvidas que, a seu exclusivo critério, venham a surgir no exame da documentação apresentada.

## **12 DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO**

12.1. Uma vez encerrada a fase de credenciamento, a Comissão de Licitações, em Sessão Pública presencial, procederá à abertura dos Envelopes nº 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”, quando então não se admitirá a desistência dos licitantes, enquanto perdurar sua validade, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações.

12.2. Serão lidos os valores propostos pelos participantes, cujos documentos serão examinados pela Comissão de Licitações.

12.3. A Comissão de Licitações julgará e classificará as propostas em ordem decrescente, pelo critério de MAIOR DESCONTO sobre o valor global orçado pela COHAB SANTISTA, fixado no item 4 do presente edital.

12.4. A análise das propostas de preços visará apurar o atendimento das condições estabelecidas nesta licitação, sendo desclassificada a que:

- a) contenha vícios insanáveis;
- b) estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste Edital;
- c) oferecer vantagens não previstas no Edital, bem como propostas baseadas nas ofertas dos demais licitantes.
- d) não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela COHAB SANTISTA;
- e) com valores considerados manifestamente inexequíveis nos termos § 3º, do artigo 56 da Lei Federal nº 13.303/06.

e.1) Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores, obtidos pela aplicação do desconto ofertado sobre o valor orçado da COHAB SANTISTA, sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

I Média aritmética dos valores das propostas, obtidos pela aplicação do desconto ofertado sobre o valor orçado da COHAB SANTISTA, superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor global orçado pela COHAB SANTISTA, ou

II Valor global orçado pela COHAB SANTISTA.

e.1.1.) A licitante autora da proposta que se encontrar abaixo do percentual referido na alínea “e.1.” acima poderá comprovar a exequibilidade da sua proposta, antes de sua desclassificação por inexecuibilidade.

12.5. A Comissão de Licitações poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

12.6. A Comissão de Licitações verificará a existência de defeitos sanáveis na Proposta e permitirá sua correção na própria sessão.

12.7. A correção dos defeitos sanáveis não autorizará alteração do percentual de desconto ofertado na proposta.

12.8. A Comissão de Licitações deverá negociar condições mais vantajosas com quem apresentou a proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passou a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior.

12.9. A Comissão de Licitações dará ciência aos interessados do resultado da classificação das propostas, inclusive dos motivos que deram causa a eventuais desclassificações, e procederá à abertura do envelope nº 2 da licitante que teve sua proposta comercial melhor classificada, para análise da documentação de habilitação.

12.10. A Comissão de Licitações promoverá o julgamento da habilitação da licitante mais bem classificada, sendo analisados os documentos, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do edital, de forma que serão inabilitadas as licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências.

12.11. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

12.11.1 As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura do Certame.

12.12. A Comissão de Licitações permitirá que a licitante corrija os defeitos sanáveis em sua proposta ou documentação de habilitação, indicando

Rubrica:  
Data: 05/11/2024.

Praça dos Andradas nº 12 – 6º andar Centro - Santos – 11.010-904 - Tel. (13) 3211-8520.

expressamente quais os documentos ou informações que deverão ser corrigidos.

12.12.1 O desatendimento de exigências meramente formais (não essenciais) não importará o afastamento do licitante da licitação, quando não comprometam a aferição de sua qualificação ou a compreensão do conteúdo de sua proposta e seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.13. A Comissão de Licitações poderá realizar diligência para esclarecer o teor ou sanear os defeitos constatados nos documentos de habilitação.

12.14. Não sendo saneado o defeito apresentado em proposta ou documentação habilitatória da licitante que ofertou o maior desconto, esta será, consoante a fase, desclassificada ou inabilitada pela Comissão de Licitações, que deverá retomar o certame nos termos do subitem 12.3. e seguintes deste Edital.

12.15. Será inabilitada a licitante que apresentar documentos de habilitação que contenham defeitos insanáveis.

12.16. Verificado o atendimento das exigências de habilitação pela licitante que ofertou a proposta melhor classificada, esta será declarada vencedora.

12.17. Se todas as licitantes forem inabilitadas, dada a constatação de defeitos insanáveis nos documentos de habilitação, a Comissão de Licitações declarará a licitação fracassada.

12.18. A Comissão de Licitações poderá suspender os trabalhos, informando às licitantes sobre o dia, a hora e o local em que serão reiniciados os trabalhos, por meio de convocação disponibilizada no site [www.cohabsantista.com.br](http://www.cohabsantista.com.br), sendo de responsabilidade das proponentes acessá-lo para obtenção das informações.

12.19. Ato contínuo, os documentos apresentados e que, oportunamente serão juntados ao respectivo processo, serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitações. Será também dada oportunidade para rubrica dos respectivos documentos aos representantes presentes.

### **13 RECURSOS**

13.1. A Comissão de Licitações dará ciência aos interessados do resultado da licitação durante a sessão, abrindo oportunidade a todas as licitantes, inclusive aquelas impedidas de participar do certame, para a manifestação, imediata e motivada, da intenção de recorrer, com indicação sucinta dos fatos e das razões do recurso, sem necessidade de indicação de dispositivos legais ou regulamentares violados ou de argumentação jurídica articulada.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes, importará a

Rubrica:  
Data: 05/11/2024.

Praça dos Andradas nº 12 – 6º andar Centro - Santos – 11.010-904 - Tel. (13) 3211-8520.

decadência do direito de recorrer, quando então a Comissão de Licitações promoverá a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

13.3. Se a manifestação da intenção de recorrer for apresentada fora do prazo ou por pessoa sem poderes de representação, ou se o motivo apontado não guardar relação de pertinência com a licitação, a Comissão de Licitações não conhecerá o recurso nesse momento.

13.4. Às licitantes que manifestaram sua intenção de recorrer será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação das razões recursais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar suas contrarrazões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo recursal, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo.

13.4.1 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico sei.sp.gov.br, devendo, o interessado, para poder realizar o acesso, estar previamente cadastrado.

13.5. As razões de Recurso poderão abordar outros motivos, além dos indicados expressamente em sessão pública.

13.6. As razões recursais, bem como as respectivas contrarrazões, deverão ser interpostas por escrito, encaminhadas à Comissão de Licitações pelo e-mail: aslic@cohabsantista.com.br, ou protocoladas em dias úteis, das 09h às 12h e das 14h30min às 17h, na Praça dos Andradas, 12, 6º andar, Centro, Santos /SP.

13.7. A Comissão de Licitações disporá de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para reavaliar sua decisão e dar os seguintes encaminhamentos, conforme o caso:

a) acolhidas as razões recursais, a sessão pública será retomada para, revista a decisão nela tomada, o prosseguimento da licitação, garantindo, depois de nova declaração de vencedora, o direito à manifestação da intenção de recorrer;

b) não acolhidas as razões recursais será elaborado relatório que será encaminhado à área jurídica para manifestação para subsidiar a decisão definitiva da autoridade competente, que deverá ser divulgada no site eletrônico em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, prorrogáveis por igual período.

13.8. A interposição de recursos meramente procrastinatórios ensejará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor orçado pela COHAB SANTISTA para a execução do objeto licitado, previsto no item 4 deste Edital.

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Rubrica:  
Data: 05/11/2024.

Praça dos Andradas nº 12 – 6º andar Centro - Santos – 11.010-904 - Tel. (13) 3211-8520.

14.1. A Comissão de Licitações declarará a vencedora do certame e, caso não haja interposição de recurso, esse ato valerá como ato de adjudicação, cabendo à autoridade competente a homologação da licitação.

14.2. Havendo interposição de recurso, caberá à autoridade competente realizar os atos de adjudicação do objeto à licitante vencedora e de homologação do certame.

14.3. Os envelopes de habilitação das licitantes que não foram abertos permanecerão fechados sob custódia da Comissão de Licitações até a efetiva formalização da contratação.

14.4. Após a divulgação do extrato de contrato no site da COHAB SANTISTA, os envelopes fechados ficarão disponíveis para a sua retirada pelo período de 5 (cinco) dias úteis, sendo que aqueles não retirados neste prazo serão inutilizados.

14.5. A homologação será realizada considerando o percentual de desconto e o valor global dele resultante.

## **15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

15.1. Para garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais, a licitante vencedora deverá depositar junto à COHAB SANTISTA, quando da assinatura do contrato, a título de garantia, 5% (cinco por cento) do valor da contratação, sob a forma de qualquer das modalidades seguintes:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro garantia;
- c) Fiança bancária

15.2. A garantia prestada deverá permanecer vigente até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das Obras por parte da COHAB SANTISTA.

15.3. Em caso de alteração contratual, a contratada deverá promover a complementação da garantia, bem como, se for o caso, o de sua respectiva validade, de modo que o valor da garantia corresponda sempre ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual e o seu período de validade seja sempre correspondente ao prazo de vigência do contrato.

15.4. No caso de alteração do valor contratual, a contratada terá até 15 (quinze) dias úteis para apresentar a complementação da garantia, sob pena de rescisão do

contrato.

15.5. A COHAB SANTISTA fica autorizada pela contratada, a partir da assinatura do contrato, a promover perante a entidade responsável pela garantia o levantamento de valor devido em decorrência de aplicação de penalidade de multa, nos termos da Cláusula Décima Quinta da Minuta de Contrato – Anexo 8 deste Edital;

15.6. Verificada a hipótese do subitem anterior, e não rescindido o contrato, a contratada ficará obrigada a efetuar a reposição da garantia, no valor correspondente ao levantamento feito, no prazo de 7 (sete) dias corridos, contados da data de recepção da notificação do respectivo abatimento, sob pena de retenção dos pagamentos subsequentes até o limite suficiente para complementar a garantia.

15.7. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do objeto contratado e a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, incluindo todas as obrigações acessórias previstas no contrato e inerentes à obra, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Previdenciários e de Terceiros junto à Receita Federal relativa à baixa da matrícula do CNO (Cadastro Nacional de Obras), e nos casos em que não haja obrigatoriedade desta matrícula a liberação da garantia prestada se dará mediante apresentação de sua dispensa, em conformidade com a legislação vigente.

## **16. DA CONTRATAÇÃO**

16.1. Homologada a licitação, a adjudicatária será convocada por correio eletrônico, para comparecer à Assessoria de Licitações da COHAB SANTISTA sito na Praça dos Andradas, 12, 6º andar, Santos/SP para assinar o contrato, nos termos da minuta anexa a este edital (Anexo 8) em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, devendo apresentar nesse ato:

- a) Comprovante de recolhimento da garantia de execução do contrato.
- b) No caso de empresa sediada fora do Estado de São Paulo, comprovante de visto do(s) Conselho(s) Técnico(s) competente(s), conforme o caso, na Certidão de Registro da Pessoa Jurídica na entidade profissional de origem ou, em se tratando de prazo de execução superior a 180 (cento e oitenta) dias, comprovante de registro da empresa junto ao(s) Conselho(s) Técnico(s) no Estado de São Paulo.

16.1.1. O prazo referido no subitem 16.1 poderá ser prorrogado, a pedido da adjudicatária, por igual período.

16.1.2. Caso a adjudicatária, ao ser notificada para assinar o contrato, não o faça no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, ou não solicite, com

Rubrica:  
Data: 05/11/2024.

Praça dos Andradas nº 12 – 6º andar Centro - Santos – 11.010-904 - Tel. (13) 3211-8520.

justificativa aceita pela COHAB SANTISTA, dilatação do prazo por igual período, decairá do direito de celebrar o ajuste.

16.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, a Certidão de Regularidade relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e/ou Certificado de Regularidade do FGTS estiverem com prazos de validade vencidos, a COHAB SANTISTA, por meio eletrônico hábil de informações e salvo impossibilidade devidamente justificada, verificará a situação, certificará nos autos do processo a regularidade e anexará todos documentos passíveis de obtenção por tais meios.

16.3. Se não for possível atualizar as certidões por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada, na própria convocação para assinatura do contrato, para no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem acima, mediante a apresentação das respectivas certidões com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo a adjudicatária do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.4. A recusa injustificada para a assinatura do contrato, no prazo e condições estabelecidos pela COHAB SANTISTA, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária ao pagamento de multa de 5% (cinco por cento) do valor orçado pela COHAB SANTISTA para a execução do objeto licitado, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas neste Edital e na legislação aplicável à espécie, por meio de processo administrativo próprio.

16.5. Ocorrento a recusa acima, as licitantes remanescentes poderão ser convocadas, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pela adjudicatária, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o edital, ou, na impossibilidade de se realizar a convocação das demais licitantes, deverá a COHAB SANTISTA revogar a licitação.

## **17. DAS PENALIDADES**

17.1. Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, bem como das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 13.303/16, as infrações às disposições do contrato a ser firmado com a adjudicatária serão punidas pela COHAB SANTISTA, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa da empresa contratada, de forma alternativa ou cumulativamente, com as sanções e penalidades a seguir relacionadas, a serem aplicadas de modo proporcional à gravidade da falta que a gerou, conforme estabelecidas na Minuta do Contrato – Anexo 8 que integra este edital.

a) advertência escrita, a ser aplicada para infrações não graves que, por si só, não ensejem a rescisão do contrato ou sanção mais severa;

Rubrica:  
Data: 05/11/2024.

Praça dos Andradas nº 12 – 6º andar Centro - Santos – 11.010-904 - Tel. (13) 3211-8520.



- b) multa moratória;
- c) multa compensatória;
- d) suspensão do direito de licitar e contratar e impedimento de contratar com a COHAB SANTISTA, por até 02 (dois) anos, quando a infração contratual apresentar gravidade tal que recomende a medida.

17.1.1 As sanções previstas nas alíneas “a” e “d” deste subitem poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas “b” e “c”.

17.2. Quando a infração de que trata a alínea "d" do subitem 17.1. acima tratar-se de conduta ou atividade lesiva ao meio ambiente, nos termos do inciso V, do §8º do artigo 72 da Lei Federal nº 9.605/98, o limite de prazo para a sanção administrativa de impedimento de contratar com a COHAB SANTISTA passa ao período de até 3 (três) anos, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal.

17.3. As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a das outras sendo que o total das multas não poderá exceder o montante de 20% (vinte por cento) do valor do contrato a ser firmado.

17.4. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/13, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 13.303/16.

## **18. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO**

18.1. A revogação ou a anulação do procedimento licitatório atenderá ao disposto no artigo 62 da Lei Federal nº 13.303/16.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. A participação nesta Licitação implica a aceitação integral e irrevogável pelas licitantes, dos termos deste Edital e seus anexos, que passarão a integrar o contrato, tendo seu suporte legal na legislação indicada no preâmbulo deste Edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato, inclusive a aceitação expressa das exigências de qualidade do Programa QUALIHAB, instituído pelo Decreto Estadual nº 41.337/96, de acordo com os respectivos Acordos

Rubrica:  
Data: 05/11/2024.

Praça dos Andradas nº 12 – 6º andar Centro - Santos – 11.010-904 - Tel. (13) 3211-8520.

Setoriais, envolvendo os serviços de toda natureza, materiais e componentes.

19.2. A participação nesta licitação implica, para todos os fins e efeitos de direito, ciência de que os dados e documentos constantes de todo o processo licitatório e de execução contratual serão tratados de acordo com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

19.3. A qualquer tempo e na forma da Lei, antes da contratação, a COHAB SANTISTA poderá desclassificar sua proposta ou inabilitar a licitante sem que a esta caiba direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade financeira, comprometa sua capacidade técnica ou administrativa, ou ainda reduza sua capacidade de produção.

19.4. Caso não seja verificado, no momento da visita técnica, impedimento para execução do objeto, correrão por conta da contratada todas as despesas decorrentes das adaptações que se fizerem necessárias para a execução das obras e serviços licitados.

19.5. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos de instrução normativa vigente.

19.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Santos/SP.

## **21. DOS ANEXOS**

Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo 1 - Carta Credencial

Anexo 2 - Declaração de Sujeição ao Edital

Anexo 3 - Declaração de Atendimento aos Procedimentos de Controle Ambiental.

Anexo 4-A Declaração de Visita Técnica

Anexo 4-B Declaração de Conhecimento Pleno das Condições e Peculiaridades da Contratação

Anexo 5 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção

- 
- Anexo 6      Proposta Comercial
  - Anexo 7 -    Planilha Orçamentária da COHAB SANTISTA
  - Anexo 8 -    Minuta de Contrato
  - Anexo 9 -    Cronograma de Execução Físico-Financeiro
  - Anexo 10 -   Modelo de Placas de Identificação das Obras
  - Anexo 11 -   Projetos e Termo de Referência

Santos, 05 de novembro de 2024.

**Rogério Conde.**  
**Diretor Presidente.**

**ANEXO 1**

**CARTA CREDENCIAL**

(a ser preenchida em papel timbrado da licitante)

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

À

Companhia de Habitação da Baixada Santista – COHAB  
SANTISTA.

Ref: Licitação nº 013/2024.

A/C Comissão de Licitações da COHAB SANTISTA

Prezados Senhores:

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) Sr.(s) \_\_\_\_\_ (nome(s) completo(s)) \_\_\_\_\_, portador (es/as) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, emitida pela \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, vem perante V.Sas., credenciar o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, emitida pela \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, como representante qualificado(a) a participar de todos os atos relativos à referida Licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante legal)

Cargo

E-mail:

Telefone:

OBS.: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa e entregue na fase de credenciamento **FORA** dos envelopes

Rubrica:

Data: 05/11/2024.

Praça dos Andradas nº 12 – 6º andar Centro - Santos – 11.010-904 - Tel. (13) 3211-8520.

## ANEXO 2

### **DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL** (a ser preenchida em papel timbrado da licitante)

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

À  
Companhia de Habitação da Baixada Santista – COHAB  
SANTISTA.

Ref: Licitação nº 013/2024.

\_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_ (nome completo), portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, emitida por \_\_\_\_\_, e do CPF sob nº \_\_\_\_\_, interessada em participar da Licitação nº \_\_\_\_\_, da Companhia de Habitação da Baixada Santista – COHAB SANTISTA, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. conhece e concorda, na íntegra, com os termos do Edital e anexos da presente licitação;
2. considerou que o Edital e seus anexos contém dados suficientes para a elaboração da proposta;
3. atende às condições de participação estabelecidas no item 8 do Edital;
4. não há fato impeditivo à sua habilitação;
5. assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime a COHAB SANTISTA de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
6. fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou quando solicitado.
7. No caso de nos sagrarmos vencedores do certame, atenderemos, na data de contratação, ao disposto no artigo 5º-C e nos comprometemos a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019/1974, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 13.467/2017.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)

Cargo

E-mail:

Telefone:

OBS.: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa e entregue na fase de credenciamento **FORA** dos envelopes.

### ANEXO 3

## **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE AMBIENTAL.**

(a ser preenchida em papel timbrado da licitante)

Eu, \_\_\_\_\_(nome completo), portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, emitida pela \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_(nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, interessada em participar da Licitação nº 013/2024, declaro, sob as penas da lei, que serão utilizados na execução dos serviços licitados:

a) produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira, consoante definido em artigo 1º do Decreto Estadual nº 66.819/22, e nos termos do Decreto Estadual nº 53.047/08 comprometendo-nos a adquiri-los somente de pessoas jurídicas com inscrição no Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira – CADMADEIRA.

b) produtos e subprodutos de origem mineral apenas de pessoas jurídicas produtoras com inscrição validada no CADMINÉRIO, nos termos do Decreto estadual nº 67.409/22.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)

Cargo

E-mail:

Telefone:

**ANEXO 4 - A**

**DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

(a ser preenchida em papel timbrado da licitante)

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ emitida pela \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, responsável legal da empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, interessada em participar da Licitação nº 013/2024, promovida pela Companhia de Habitação da Baixada Santista – COHAB SANTISTA, DECLARO, sob as penas da lei, que, após analisarmos os projetos e planilhas integrantes do edital, tomamos conhecimento do local onde se realizarão as obras e/ou serviços, das condições técnicas, físicas e ambientais do terreno, bem como de todo seu entorno e vizinhanças, observado eventuais interferências locais. Atesto, ainda, como compatíveis os projetos, planilhas e o local da realização do objeto deste certame licitatório e que são elementos suficientes para elaboração da proposta comercial definitiva.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)

Cargo

E-mail:

Telefone:

Rubrica:  
Data: 05/11/2024.

Praça dos Andradas nº 12 – 6º andar Centro - Santos – 11.010-904 - Tel. (13) 3211-8520.

**ANEXO 4 - B**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E  
PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO**

(a ser preenchida em papel timbrado da licitante)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, na condição de representante legal de \_\_\_\_\_ (nome empresarial ou denominação), na qualidade de participante da Licitação nº 013/2024, **DECLARO**, segundo o que dispõe o §3º do artigo 63 da Lei nº 14.133/21, ter conhecimento pleno das condições e peculiaridades da presente contratação, que visa execução de obras e serviços de engenharia para a execução e construção de 01 (uma) Estação Elevatória de Esgoto Sanitário, 01 (uma) linha de conexão de abastecimento de água, 01 (uma) rede coletora de esgoto para atendimento das necessidades do empreendimento denominado Conjunto Habitacional Santos AB (Prainha), a ser implantado no município de Santos-SP, estando ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderemos pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o local objeto da licitação, por ter declinado do direito de realizar a vistoria prévia ao local.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)

Cargo

E-mail:

Telefone:

Rubrica:  
Data: 05/11/2024.

Praça dos Andradas nº 12 – 6º andar Centro - Santos – 11.010-904 - Tel. (13) 3211-8520.



## ANEXO 5

### **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO** (a ser preenchida em papel timbrado da licitante)

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, representante legal da licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessada em participar da Licitação nº 013/2024, Processo nº 474/2024, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessado(a), em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outra licitante ou interessado(a), em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) a licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outra licitante ou interessado(a), em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessado(a), em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o(a) representante legal da licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/13, tais como:

- I prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada
- II comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo

Rubrica:  
Data: 05/11/2024.

Praça dos Andradas nº 12 – 6º andar Centro - Santos – 11.010-904 - Tel. (13) 3211-8520.

subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

- III comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV no tocante a licitações e contratos:
  - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
  - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
  - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)

Cargo

E-mail:

Telefone:

Rubrica:  
Data: 05/11/2024.

Praça dos Andradas nº 12 – 6º andar Centro - Santos – 11.010-904 - Tel. (13) 3211-8520.

## ANEXO 6

### PROPOSTA COMERCIAL

(a ser preenchida em papel timbrado da licitante)

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

À

Companhia de Habitação da Baixada Santista – COHAB SANTISTA.  
Praça dos Andradas, 12, 6º andar, Centro, Santos/SP, CEP. 11.010-904.

Ref.: Licitação nº 013/2024

A/C Comissão de Licitações da COHAB SANTISTA

Prezados Senhores:

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr (a). \_\_\_\_\_ (nome completo), portador (a) de Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, emitida pela \_\_\_\_\_, e inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara que, após analisar as condições estabelecidas na Licitação supra referida, com as quais concorda, propõe executar o objeto ora licitado, para o empreendimento \_\_\_\_\_ no Município de \_\_\_\_\_/SP, pelo percentual de desconto de: \_\_\_\_\_% (\_\_\_\_\_), em relação ao valor orçado pela COHAB SANTISTA (data base: a constante no subitem “4.2” do Edital).

A presente Proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)

Cargo

E-mail:

Telefone:

## ANEXO 7

### Planilha de Orçamentária da COHAB SANTISTA

**EM PDF DISPONÍVEL JUNTO AO EDITAL PARA DOWNLOAD**

**ANEXO 8**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N°**  
**PROCESSO N°**  
**LICITAÇÃO N° \_\_\_\_\_**

**Contratação de empresa especializada para**  
**....., firmado entre a COHAB/ST e a**  
**\_\_\_\_\_.**

A **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA - COHAB-ST**, sociedade de economia mista municipal, com sede social estabelecida em Santos/SP, à Praça dos Andradas n° 12 - 6° andar, inscrita no CNPJ-MF sob o n° 58.158.635/0001-00, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente, ..... e por seu Diretor Administrativo e Financeiro ....., aqui designada simplesmente COHAB/ST, e de outro lado, \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (s) abaixo assinado (s), aqui designada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, conforme homologação do Ilmo. Sr. Diretor Presidente às fls. \_\_\_\_\_ do Processo n° \_\_\_\_\_, nos termos da Lei Federal n° 13.303/16 e legislação vigente, que reger-se-á pelas Cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente CONTRATO é a contratação de empresa de construção e serviços de engenharia, especializada para a execução e construção de 01 (uma) Estação Elevatória de Esgoto Sanitário, 01 (uma) linha de conexão de abastecimento de água, 01 (uma) rede coletora de esgoto para atendimento das necessidades do empreendimento denominado Conjunto Habitacional Santos AB (Prainha), a ser implantado no município de Santos-SP. compreendendo os itens detalhados na Planilha Orçamentária da COHAB SANTISTA (Anexo 7) e demais documentos (Anexo 11) que integram o Edital da Licitação n° \_\_\_\_\_ e de acordo com a Proposta Comercial da CONTRATADA:

1.2. Este CONTRATO vincula-se ao Edital e seus Anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Rubrica:  
Data: 05/11/2024.

Praça dos Andradas n° 12 – 6° andar Centro - Santos – 11.010-904 - Tel. (13) 3211-8520.

1.3. O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina com a eficácia e a qualidade requeridas, tendo por base as diretrizes gerais fixadas pela **CDHU** e com observância das normas técnicas expedidas pela ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas, inclusive da NBR 15575, bem como com observância das leis e normas técnicas elencadas no Termo de Referência (Anexo 11).

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. Os serviços objeto deste CONTRATO serão executados de sob o regime da de empreitada a preços unitários.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1. As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta dos recursos disponíveis constantes da Verba nº 1.2.01.01.74 – Empreendimento – “Santos AB – Prainha”.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

4.1. O valor global estimado da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), data-base \_\_\_\_\_, obtido pela aplicação do desconto ofertado pela CONTRATADA linearmente sobre os preços constantes na Planilha Orçamentária da COHAB SANTISTA – Anexo 7.

4.2. O valor previsto nesta Cláusula abrange todos os custos diretos e indiretos relativos a execução do objeto deste CONTRATO, salvo alterações de projeto ajustadas de comum acordo entre as partes nos limites legais, incluindo-se as despesas de mão-de-obra e adequações necessárias, remunerações, ensaios requisitados pela COHAB SANTISTA, todos os materiais e demais componentes a serem utilizados, conforme previsto no projeto e nos programas de qualidades referidos neste CONTRATO, transportes, fretes, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, securitários, tributários, previdenciários e outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto ora contratado, despesas indiretas decorrentes de prorrogações de prazo de execução, alterações de Cronograma Físico-Financeiro, ficando certo e ajustado que não caberá à COHAB SANTISTA quaisquer outros custos adicionais, diretos ou indiretos.

4.3. O objeto contratado poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, e, no caso particular de reforma, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos, nos termos do art. 81, § 1º, da Lei Federal nº 13.303/16.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS**

Rubrica:  
Data: 05/11/2024.

Praça dos Andradas nº 12 – 6º andar Centro - Santos – 11.010-904 - Tel. (13) 3211-8520.

5.1. A vigência do presente contrato terá início a partir de sua assinatura, encerrando-se com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços objetivados.

5.2. O objeto do contrato deverá ser executado e concluído em 10 (dez) meses, sendo 07 (sete) meses para execução dos serviços e 03 (três) meses para obrigações contratuais, contados a partir da data da emissão da primeira Ordem de Início de Serviços – OIS, conforme as condições estabelecidas no presente instrumento, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

5.3. Eventual alteração do Cronograma de Execução Físico-Financeiro será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao contrato respeitadas as disposições da Lei Federal nº 13.303/16.

5.4. A inobservância do prazo estipulado no presente Contrato somente será admitida pela COHAB SANTISTA quando devidamente fundamentada e, que deverão ser comprovados sob pena de a CONTRATADA incorrer em multa, consoante o estabelecido na Cláusula Décima Quinta relativa às penalidades.

5.5. Os atrasos justificados e comprovados pela CONTRATADA será devidamente considerados.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

6.1. Para garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA depositou junto à COHAB SANTISTA, a esse título, 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

6.2. A garantia prestada deverá permanecer vigente até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das Obras por parte da COHAB SANTISTA.

6.3. Em caso de alteração do valor contratual a CONTRATADA deverá promover o reforço da garantia, bem como, se for o caso, o de sua respectiva validade, de modo que o valor da garantia corresponda sempre ao percentual de 5% do valor contratual e o seu período de validade abranja o prazo de vigência do contrato.

6.4. No caso de alteração do valor contratual, a CONTRATADA terá até 15 (quinze) dias úteis para apresentar do reforço da garantia, sob pena de rescisão do contrato.

6.5. A COHAB SANTISTA fica desde já autorizada pela CONTRATADA a promover perante a entidade responsável pela garantia, o levantamento de valor devido em decorrência de aplicação de penalidade de multa, nos termos da Cláusula Décima Quinta deste CONTRATO.

Rubrica:  
Data: 05/11/2024.

Praça dos Andradas nº 12 – 6º andar Centro - Santos – 11.010-904 - Tel. (13) 3211-8520.

6.6. Verificada a hipótese do subitem anterior, e não rescindido o CONTRATO, a CONTRATADA fica obrigada a efetuar a reposição da garantia, no valor correspondente ao levantamento feito, no prazo de 7 (sete) dias corridos, contados da data de recepção da notificação do respectivo abatimento, sob pena de retenção dos pagamentos subsequentes até o limite suficiente para complementar a garantia.

6.7. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do objeto contratado e a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, incluindo todas as obrigações acessórias previstas neste CONTRATO e inerentes à obra, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Previdenciários e de Terceiros junto à Receita Federal relativa à baixa da matrícula do CNO (Cadastro Nacional de Obras); e nos casos em que não haja obrigatoriedade desta matrícula a liberação da garantia prestada se dará mediante apresentação de sua dispensa em conformidade com a legislação vigente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA EMISSÃO DAS ORDENS DE INÍCIO DE SERVIÇOS.**

7.1. Após a assinatura deste contrato, a CONTRATADA será convocada para a apresentação da seguinte documentação necessária à emissão da OIS – Ordem de Início de Serviços – Obras:

- a) “Lay-out” do canteiro de obras;
- b) Organograma para a realização dos serviços e obras;
- c) Documento de responsabilidade técnica referente a obra, devidamente registrado no respectivo órgão de classe competente;
- d) Documento de responsabilidade técnica vinculado, referente à segurança do trabalho;
- e) Dimensionamento do SESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho) ou a comprovação de sua dispensa nos termos da legislação vigente;
- f) PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção elaborado para as obras e serviços, ou comprovação de sua dispensa nos termos da legislação vigente;
- g) Plano de Qualidade da Obra;
- h) Comprovação da Matrícula da Obra no CNO (Cadastro Nacional de Obras) junto à Receita Federal ou a comprovação de sua dispensa nos termos da legislação aplicável;

Rubrica:  
Data: 05/11/2024.

Praça dos Andradas nº 12 – 6º andar Centro - Santos – 11.010-904 - Tel. (13) 3211-8520.



i) Apólices de Seguro referentes ao Risco de Responsabilidade Civil Cruzado – RCC, com importância segurada equivalente ao valor do CONTRATO, incluindo cobertura contra acidente do trabalho e riscos diversos de acidentes físicos decorrentes da execução do objeto contratual;

j) Apólice de Seguro de Riscos de Engenharia – SRE, mantendo-o durante toda a vigência do CONTRATO, devendo a cobertura básica da apólice ser de no mínimo 100% do valor do CONTRATO.

7.2. Os documentos necessários à emissão da Ordem de Início de Serviços deverão estar assinados pelo responsável técnico da obra.

7.3. A recusa ou o não comparecimento no prazo assinalado na convocação serão considerados inexecução total do objeto contratual e ensejarão a aplicação das penalidades previstas.

7.4. Uma vez verificada pela COHAB SANTISTA a regularidade de toda a documentação, os serviços objetivados serão solicitados à CONTRATADA mediante a emissão de OIS's, que passarão a integrar este CONTRATO e nas quais serão definidas as datas de início da execução dos serviços, respeitada a vigência contratual.

7.5. Após a emissão da OIS, será convocada reunião de início de trabalhos, visando estabelecer os procedimentos e relações entre COHAB SANTISTA, CONTRATADA e prepostos da COHAB SANTISTA, de forma a garantir a execução das obras e serviços de forma planejada, dentro dos padrões de qualidade, prazos e otimização de resultados, bem como definir todas as aplicabilidades dos termos deste CONTRATO e, para tanto, será nomeado o Gestor da obra, que terá poder decisório sobre o planejamento e demais questões que interfiram diretamente nas obras e serviços, visando o sucesso do empreendimento, com ganhos de prazo e qualidade.

7.5.1. Na Reunião de Início dos Trabalhos a CONTRATADA deverá apresentar para análise do Gestor da COHAB SANTISTA o Cronograma de Execução Físico-Financeiro da Obra, obedecendo ao prazo de execução estabelecido no Edital e ao valor proposto, e onde deverão estar distribuídas percentualmente, mês a mês, as etapas de cada atividade integrante do escopo deste CONTRATO conforme seu desenvolvimento físico, e indicado o correspondente valor financeiro a ser medido:

a) Tanto os percentuais (%) como os valores em reais (R\$) deverão ser registrados com apenas duas casas decimais;

b) O Cronograma Físico-Financeiro elaborado de acordo com as cláusulas precedentes será objeto de análise pela COHAB SANTISTA, que poderá solicitar eventuais alterações a serem atendidas pela CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e, uma vez aprovado, passará a integrar este CONTRATO;

c) Junto com o Cronograma Físico-Financeiro deverão ser entregues também os cronogramas de permanência de mão de obra e de equipamentos compatíveis com o Cronograma Físico, os quais deverão ser igualmente revisados se for necessário.

## **CLÁUSULA OITAVA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento e seus anexos, bem como daquelas estabelecidas em lei, cabe:

8.1.1 Nomear formalmente, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura deste CONTRATO, um preposto devidamente habilitado, profissional que será incumbido de gerir o presente CONTRATO e deverá se manter permanentemente no canteiro de obras para receber instruções e proporcionar à equipe de fiscalização da COHAB/ST toda a assistência necessária ao bom cumprimento e desempenho de suas tarefas.

8.1.2. Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo.

8.1.3. Ter pleno conhecimento das condições locais e da região onde serão executadas as obras e serviços.

8.1.4. Responsabilizar-se tecnicamente, na forma da legislação em vigor, pela execução dos serviços e obras, providenciando, junto ao(s) Conselho(s) Técnico(s) competente(s), o(s) respectivo(s) documento(s) de responsabilidade técnica, bem como, se for o caso, a matrícula da obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO) junto à Receita Federal e a respectiva baixa, e, em se tratando de Consórcio, também o cadastro junto ao(s) Conselho(s) Técnico(s) competente(s).

8.1.5. Apresentar o(s) documento(s) de responsabilidade técnica, expedido(s) pelo(s) Conselho(s) Técnico(s) competente(s), de cargo e função de responsável técnico pela segurança do trabalho e cumprimento das normas, que deverão ser vinculados ao(s) documento(s) de responsabilidade técnica principal(is) de execução das obras e serviços.

8.1.6. Providenciar a confecção e a colocação, às suas expensas, em lugar visível do canteiro, da placa de identificação da obra, de acordo com o modelo fornecido pela COHAB SANTISTA.

8.1.7. Realizar integralmente os serviços, com rigorosa observância das diretrizes, dos projetos e demais elementos técnicos fornecidos pela COHAB/ST, além das observações de fiscalização lançadas no Diário de Obras, bem como refazer ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados com erros,

Rubrica:  
Data: 05/11/2024.

Praça dos Andradas nº 12 – 6º andar Centro - Santos – 11.010-904 - Tel. (13) 3211-8520.

defeitos ou imperfeições técnicas, quer sejam decorrentes da execução dos serviços, sejam decorrentes dos materiais empregados.

8.1.8. Responsabilizar-se pelos serviços de proteção provisórios necessários à execução do objeto deste CONTRATO, bem como total cercamento do local das obras e serviços, de modo a evitar a entrada e trânsito de terceiros.

8.1.9. Contratar e manter os seguintes seguros:

- a) risco de responsabilidade civil do construtor;
- b) contra acidentes do trabalho;
- c) riscos diversos de acidentes físicos decorrentes da execução do objeto deste CONTRATO, além de outros exigidos pela legislação pertinente.

8.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de acidentes do trabalho não cobertas pelo seguro.

8.1.11. Reparar ou reconstruir partes da obra danificadas por incêndio, ou quaisquer sinistros ali ocorridos, independentemente da cobertura do seguro, no prazo determinado pela COHAB/ST, contado a partir da notificação expedida para tanto.

8.1.12. Manter, desde a emissão da OIS – Ordem de Início de Serviços até sua conclusão, constante e permanente vigilância no local das obras, a fim de evitar sua invasão por terceiros, bem como danos ou prejuízos decorrentes de ação humana ou de animais sobre os materiais, equipamentos e serviços executados, assumindo exclusiva e integral responsabilidade por qualquer perda que venha a ocorrer.

8.1.13. Abrir e manter no canteiro de obras e permanentemente atualizado um diário denominado Livro de Ordem (Diário de Obra), no qual serão obrigatoriamente registradas, pela COHAB SANTISTA e pela CONTRATADA, todas as ocorrências da obra, tais como as afeitas a serviços realizados, a entrada e saída de materiais e equipamentos, eventuais anormalidades, fatores climáticos, quantidades de funcionários e suas respectivas qualificações, e que, ainda, quando solicitado pela COHAB/ST, deverá ser apresentado em meio eletrônico cujos padrões, conteúdo e protocolos de comunicação serão oportunamente definidos.

8.1.14. Fornecer à COHAB/ST, sempre que solicitado, todos os dados técnicos que lhe sejam de interesse, bem como as informações e os elementos que lhe sejam necessários, notadamente aqueles inscritos no Diário de Obra, bem como atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

8.1.15. Adotar as prescrições determinadas pela tradicional boa técnica de construção, especialmente as normas técnicas da ABNT, inclusive a NBR 15575, e

Rubrica:  
Data: 05/11/2024.

Praça dos Andradas nº 12 – 6º andar Centro - Santos – 11.010-904 - Tel. (13) 3211-8520.

cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram de alguma forma na execução das obras e serviços, notadamente as disposições do Decreto Estadual nº 66.819/22, no caso da utilização de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira, bem como da utilização de materiais como pedra britada e areia, com certificado de procedência legal.

8.1.16..1 Obriga-se a **CONTRATADA**, na utilização de produtos ou subprodutos referidos no artigo 1º do Decreto estadual nº 66.819/22, que estes sejam fornecidos por pessoas jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira  
– CADMADEIRA.

8.1.16.2. Obriga-se a **CONTRATADA**, na utilização de produtos e subprodutos de origem mineral referidos no parágrafo primeiro do artigo 1º do Decreto estadual nº 67.409/22, que estes sejam fornecidos por pessoa jurídica com inscrição validada no Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que produzem produtos e subprodutos de origem mineral para comercialização no Estado de São Paulo - CADMINÉRIO.

8.1.16. Obter, por sua conta e responsabilidade, junto aos órgãos competentes, alvarás, autorizações e quaisquer documentos necessários à execução do objeto contratual

8.1.17. Responsabilizar-se pelo custo dos ensaios suplementares que forem exigidos pela COHAB/ST, no sentido de atestar a qualidade e características dos materiais empregados, ou dos serviços executados.

8.1.18. Entregar mensalmente, à COHAB/ST, relatório sobre o andamento e execução das obras e serviços, planta com demarcação dos trabalhos realizados no mês, o acumulado dos meses anteriores e o cronograma das obras e serviços realizados, que haverá de ser sempre comparado ao proposto no CONTRATO.

8.1.19. Entregar mensalmente, à COHAB SANTISTA, fotos em formatos digitais, com boa resolução e em cores, indicando a data de tomada e a denominação da obra, e que dêem a posição clara do estado e do andamento da obra, e de sua localização, sempre com a descrição do aspecto que a fotografia saliente. Os locais de tomada das fotos deverão estar indicados na planta para que seja inserida no relatório solicitado.

8.1.20. Informar à COHAB/ST os nomes e as funções de seus empregados que atuarão na execução das obras, e fazê-lo por meio de dados que deverão ser mantidos sempre atualizados.

8.1.21. Providenciar a retirada de qualquer preposto ou empregado cuja permanência no local das obras seja considerada inconveniente pela COHAB/ST, substituindo-o.

8.1.22. Cumprir e fazer cumprir, por todos no canteiro de obras, os regulamentos disciplinares de segurança e de higiene existentes no local de trabalho, as exigências emanadas da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) e o disposto na Lei nº 6.514/77, notadamente as Normas Regulamentadoras relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, aprovadas pela Portaria nº 3.214/78 e suas revisões, e especificamente a NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, sem prejuízo das demais disposições legais aplicáveis à espécie.

8.1.23. Fornecer à COHAB/ST para seu arquivo e acompanhamento por meio de controle mensal cópia de todo o procedimento legal exigido pela legislação vigente relativa à segurança e medicina do trabalho.

8.1.24. Propiciar a seus empregados condições adequadas para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes os equipamentos e os materiais necessários ao bom desempenho e ao controle de suas tarefas.

8.1.25. Manter a disciplina entre seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de bebidas alcoólicas e/ou entorpecentes ou a adoção de quaisquer práticas passíveis de lhes comprometer ou desviar a atenção durante a jornada de trabalho.

8.1.26. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, e fazê-lo por meio de seus encarregados.

8.1.27. Instruir seus empregados quanto a procedimentos afeitos à prevenção de incêndios na área do empreendimento.

8.1.28. Apresentar para controle e exame, sempre que a COHAB/ST o exigir, a Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados, os comprovantes de pagamento de salários, as apólices de seguro contra acidente de trabalho e a quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestem ou tenham prestado serviços na obra objeto do presente CONTRATO.

8.1.29. Assegurar livre acesso à fiscalização da COHAB/ST aos locais de trabalho, atender a eventuais exigências solicitadas no prazo para tanto estabelecido e fornecer, sempre que instada, as informações pedidas.

8.1.30. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à COHAB/ST ou a terceiros, decorrentes de dolo ou de culpa na execução do objeto deste CONTRATO, diretamente, por seu preposto ou por algum de seus empregados, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em função da fiscalização ou do acompanhamento que sejam exercidos pela COHAB/ST.

8.1.31. Providenciar o licenciamento e outros requisitos necessários para a instalação do canteiro e a execução dos serviços, responsabilizando-se pelo pagamento de todas as taxas junto às entidades prestadoras e fornecedoras de serviços referentes ao consumo de água, esgoto, energia elétrica, gás, telefone e outras pertinentes e necessárias à realização das obras e serviços, quando for o caso.

8.1.32. Responsabilizar-se pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do “Termo de Recebimento Definitivo da Obra”, pela reparação, às suas expensas, de qualquer defeito que decorra de falha técnica comprovada na execução das obras objeto deste CONTRATO, bem como pela segurança e solidez dos trabalhos executados, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro.

8.1.33. Dar ciência imediata e por escrito à COHAB/ST de qualquer anormalidade que verifique na execução das obras e serviços, em especial comunicar, em tempo hábil, eventuais obstáculos ao ritmo de qualidade dos trabalhos em execução com proposta de solução se for o caso.

8.1.34. Cumprir os prazos ajustados para a execução das obras e serviços relativos ao objeto deste CONTRATO, e se houver atrasos causados pela ocorrência de chuvas ou outras razões de força maior que prejudiquem o andamento normal dos trabalhos, comprovar e justificar perante a COHAB/ST os respectivos motivos para aprovação das revisões que, em virtude desses atrasos, se façam necessárias no Cronograma Físico-Financeiro e eventual formalização do respectivo aditamento contratual.

8.1.35. Cumprir no decorrer da execução de serviços de paisagismo, quando existirem, todas as metas estabelecidas, inclusive no que tange à consolidação da vegetação implantada, conforme previsão existente nos elementos técnicos que embasam a contratação, de modo a garantir o efetivo desenvolvimento de mencionada vegetação.

8.1.36. Responsabilizar-se por todos os tributos, inclusive taxas, contribuições fiscais e parafiscais, e demais encargos previdenciários e trabalhistas que sejam devidos em decorrência da execução do objeto da presente contratação, recolhendo-os sem direito a reembolso.

8.1.37. Aditar no Cadastro Nacional de Obra junto à Receita Federal, quando for o caso, todas as alterações havidas que impliquem a alteração de metragens e quantidades das obras e serviços.

8.1.38. Adotar todas as medidas preventivas que possam evitar eventuais queixas, reivindicações ou representações, de qualquer natureza, que se refiram às obras e serviços objeto do presente CONTRATO.

8.1.39. Entregar à Administração todas as notas fiscais, termos de garantia técnica, manuais e demais documentos correspondentes aos equipamentos fornecidos.

8.1.40. Observar o programa de qualidade instituído pelo Decreto Estadual nº 41.337/96, Decreto Estadual nº 48.138/03, suas alterações, e legislação que vier a substituí-lo.

8.1.41. A **COHAB SANTISTA** poderá solicitar revisões necessárias nos trabalhos até sua plena adequação às diretrizes técnicas e especificações existentes, bem como às correções solicitadas em relatórios de análise ou no corpo dos próprios elementos técnicos.

8.1.42. Check list de entrega

a) Execução de check list de verificação de funcionamento de todos os equipamentos instalados.

8.1.43. Não oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tão pouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

8.1.44. Comprometer-se, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/13, a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

c) comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

d) no tocante a licitações e contratos:

d.1.) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

d.2.) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

d.3) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d.4.) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

d.5.) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

d.6.) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

d.7.) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

e.) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional

8.1.45. O descumprimento das obrigações previstas nos subitens 8.1.43 e 8.1.44 desta cláusula poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da COHAB SANTISTA, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/13.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA COHAB SANTISTA**

9.1. Para a execução das obras e serviços, objeto do presente contrato, a COHAB/ST obriga-se a:

9.1.1. Nomear formalmente seu preposto para gerir o presente CONTRATO, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de sua assinatura;

9.1.2. Fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos, o que não eximirá, de modo algum, as responsabilidades da CONTRATADA sobre a sua execução;

9.1.3. Expedir a Ordem de Início de Serviços;

9.1.4. Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto do contrato, considerada a natureza de cada um deles;

9.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, e fazê-lo de acordo com o estabelecido neste contrato.

Rubrica:  
Data: 05/11/2024.

Praça dos Andradas nº 12 – 6º andar Centro - Santos – 11.010-904 - Tel. (13) 3211-8520.



9.1.6. Cobrar da CONTRATADA que se apliquem as medidas preventivas e corretivas determinadas nos regulamentos disciplinares de segurança e de higiene, nas exigências emanadas da CIPA, bem como no disposto na Lei nº 6.514/77, notadamente nas Normas Regulamentadoras relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, aprovadas pela Portaria nº 3.214/78 e suas revisões, e especificamente na NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, sem prejuízo das demais disposições legais aplicáveis à espécie.

9.1.7. Solicitar da CONTRATADA e manter em arquivo, para acompanhamento por meio de controle mensal, cópia de todo o procedimento legal exigido pela legislação vigente relativa à segurança e medicina do trabalho.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS**

10.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todas as obras e serviços objeto deste Contrato, a COHAB SANTISTA, por meio de seus funcionários ou prepostos formalmente designados, se reserva o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços. Para esse efeito, a CONTRATADA obriga-se a:

- a) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela COHAB SANTISTA e seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local das obras, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;
- b) Atender prontamente às reclamações, exigências ou observações feitas pela COHAB SANTISTA, na pessoa de seus prepostos, desfazendo, corrigindo ou reconstruindo, quando for o caso, às suas próprias custas, os trabalhos que não obedeçam aos respectivos projetos, especificações, memoriais descritivos ou normas técnicas pertinentes;
- c) Sustar qualquer serviço em execução que comprovadamente não esteja sendo feito com boa técnica ou coloque em risco a segurança pública ou os bens da COHAB SANTISTA, ou, ainda, que ocorra por inobservância e/ou desobediência às ordens ou instruções da COHAB SANTISTA e de seus prepostos, cabendo à CONTRATADA, no caso, todos os ônus decorrentes da paralisação;
- d) Cientificar por escrito, à COHAB SANTISTA ou aos seus prepostos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- e) Cientificar por escrito, à COHAB SANTISTA ou aos seus prepostos, todas as ocorrências e providências relativas ao plano de qualidade adotado para a obra, nos termos das normas mencionadas neste Contrato.

Rubrica:  
Data: 05/11/2024.

Praça dos Andradas nº 12 – 6º andar Centro - Santos – 11.010-904 - Tel. (13) 3211-8520.

10.2. A COHAB SANTISTA se fará representar, no local das obras e serviços, por seu preposto credenciado ou, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.

10.3. A COHAB SANTISTA poderá, sem prejuízo das suas atribuições de acompanhamento, contratar com profissionais, consultores ou empresas especializadas no controle quali-quantitativo dos serviços, assim como o acompanhamento e o desenvolvimento da execução à vista das normas técnicas.

10.4. Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a execução dos serviços, feitas pela COHAB SANTISTA ou por seus prepostos à CONTRATADA, ou desta àquela, nas hipóteses em que couber, somente produzirão efeitos vinculatórios se processadas por escrito ou devidamente registradas no Diário de Obras.

10.5. As observações registradas no Diário de Obras deverão ser assinadas pelo representante da COHAB SANTISTA e pelo preposto da CONTRATADA.

10.6. Serão realizadas vistorias, pela COHAB SANTISTA ou por seu preposto devidamente qualificado, que terão por objetivo a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados, a medição dos serviços executados para efeito de faturamento e a recepção de serviços concluídos, especialmente ao final da obra.

10.6.1. Todas as vistorias serão acompanhadas por profissional habilitado indicado pela CONTRATADA.

10.7. A realização das vistorias deverá ser registrada no Diário de Obras, cujas anotações da fiscalização ali postas terão validade de comunicação escrita, e devem ser sempre rubricadas pelos representantes de ambas as partes.

10.8. A CONTRATADA manterá no canteiro o Diário de Obras, devendo a COHAB SANTISTA receber, obrigatória e semanalmente, as segundas vias de suas folhas.

10.9. No Diário de Obras estarão registrados os trabalhos em andamento, as condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos e o fornecimento de materiais, as fiscalizações ocorridas e suas observações, além das anotações técnicas e servirá, assim, de meio de comunicação formal entre as partes.

10.10. Na inobservância dos preceitos de qualidade estabelecidos e constatada a “Não Conformidade”, a CONTRATADA será notificada para refazer os serviços, visando o atendimento da qualidade, conforme estabelecido nos documentos contratuais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES DAS OBRAS E SERVIÇOS**

Rubrica:  
Data: 05/11/2024.

Praça dos Andradas nº 12 – 6º andar Centro - Santos – 11.010-904 - Tel. (13) 3211-8520.

11.1. A medição corresponderá aos serviços executados no período compreendido entre a data autorizada para início dos serviços na primeira Ordem de Início de Serviços (OIS) e o último dia do respectivo mês.

11.2. As demais medições corresponderão aos serviços executados do primeiro dia ao último dia do mês seguinte e assim sucessivamente até o término dos trabalhos.

11.3. Observada sempre a frequência mensal das medições e mantido o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, o período de referência das medições poderá ser alterado, a critério da COHAB SANTISTA, considerando aspectos administrativos ou relacionados com as fontes de recursos.

11.4. Em cada medição, como condição para recebimento das obras ou serviços de engenharia executados, a CONTRATADA deverá apresentar ao responsável por seu acompanhamento:

a) As guias de transporte federais integradas ao Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais – SINAFLO/DOF, acompanhadas das respectivas notas fiscais da aquisição dos produtos e subprodutos referidos no artigo 1º do Decreto Estadual nº 66.819/22, e o registro de sua destinação final.

b) As notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos de origem mineral referidos no parágrafo primeiro do artigo 1º do Decreto estadual nº 67.409/22 de pessoas jurídicas com inscrição validada no CADMINÉRIO.

b.1) A situação cadastral dos fornecedores dos produtos e subprodutos florestais supracitados, junto ao CADMADEIRA e CADMINÉRIO, deverá ser conferida eletronicamente, após as medições da execução do contrato, pelo responsável designado pela COHAB SANTISTA para seu acompanhamento.

b.2) A inscrição dos fornecedores, conforme o caso, junto ao CADMADEIRA e ao CADMINÉRIO não supre a necessária apresentação pela **CONTRATADA** das faturas e notas fiscais, dos seguintes comprovantes da legalidade:

b.2.1) madeira utilizada, tais como: guias florestais, documentos de origem florestal ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, nem o cumprimento de outras exigências previstas em legislação específica para o exercício da atividade.

b.2.2) Da areia e pedra britada utilizadas, dos documentos eventualmente enviados para o controle desses produtos.

b.3) O descumprimento das obrigações supracitadas, referenciadas nos incisos I e II do artigo 11 do Decreto estadual nº 66.819/22 e nos incisos I e II do artigo 9º

Rubrica:  
Data: 05/11/2024.

Praça dos Andradas nº 12 – 6º andar Centro - Santos – 11.010-904 - Tel. (13) 3211-8520.

do Decreto estadual nº 67.409/22, sujeitará a CONTRATADA às penalidades cabíveis neste instrumento, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente de sua responsabilização criminal, bem como poderá acarretar a rescisão do presente contrato.

11.5. As medições das obras e serviços executados deverão ser aprovadas pela COHAB SANTISTA.

11.6. Serão medidas apenas as obras e serviços executados e concluídos em conformidade com o disposto nos documentos que integram o presente Contrato.

11.7. As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços correspondentes à etapa de serviços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados tais como fotografias, memórias de cálculo, desenhos e catálogos, entre outros, e deverão ser assinadas pelo preposto da COHAB SANTISTA e pelo responsável técnico da obra.

11.8. As medições serão acompanhadas por representantes da COHAB SANTISTA e da CONTRATADA, estabelecido que eventuais divergências deverão ser corrigidas de acordo com o indicado pelo representante da COHAB SANTISTA.

11.9. As informações necessárias para emissão das faturas, referentes às medições realizadas no período, serão comunicadas à **CONTRATADA** até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS**

12.1. Durante a execução do objeto contratual, os trabalhos que, a critério da COHAB SANTISTA, não apresentarem as condições estabelecidas no CONTRATO, serão rejeitados e, no caso de obras e serviços no canteiro, inclusive mediante registro no Diário de Obras, e caberá à CONTRATADA todos os ônus e encargos da reparação, que deverá se efetivar, no máximo, dentro do prazo para tanto estipulado pela COHAB/ST no mesmo registro.

12.2. Caso a reparação não seja efetivada até o limite de prazo acima estipulado, a COHAB SANTISTA estará autorizada a contratar terceiros para executar os reparos por conta da CONTRATADA e ingressar em Juízo com a competente ação de perdas e danos, tudo sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

12.3. Nenhum serviço fora das especificações constantes deste CONTRATO será executado pela CONTRATADA, ainda que em caráter extraordinário, salvo com a concordância expressa da COHAB SANTISTA, e conforme as condições previstas neste instrumento.

Rubrica:  
Data: 05/11/2024.

Praça dos Andradas nº 12 – 6º andar Centro - Santos – 11.010-904 - Tel. (13) 3211-8520.

12.4. O recebimento das obras será feito em duas etapas: Recebimento Provisório da Obra e Recebimento Definitivo da Obra.

12.5. Recebida pela COHAB SANTISTA a comunicação da CONTRATADA, de conclusão das obras, devidamente anotada no Diário de Obras, os engenheiros fiscais da COHAB SANTISTA, juntamente com os técnicos da CONTRATADA, no prazo de até 15 dias, vistoriarão as obras e lavrarão termo de verificação circunstanciado no mesmo Diário de Obras, após o que será emitido o Termo de Recebimento Provisório das obras, desde que sejam constatadas, quando cabíveis, as seguintes condições:

- a) plena conformidade da execução com os respectivos projetos, plantas, detalhes e especificações aprovados;
- b) limpeza da obra e dos canteiros;
- c) comprovação das aprovações necessárias nas instâncias municipais e estaduais;

12.6. Os trabalhos que não apresentem as condições estabelecidas no subitem anterior, mas cujas desconformidades sejam, a critério dos engenheiros fiscais da COHAB SANTISTA, passíveis de reparação no prazo de observação de até 90 dias, serão rejeitados no termo de verificação circunstanciado, porém, sem prejuízo da emissão do Termo de Recebimento Provisório com Ressalvas, hipótese em que caberá à CONTRATADA todos os ônus e encargos da reparação, a qual deverá se efetivar dentro de referido prazo.

12.7. No caso de não recebimento provisório, a CONTRATADA deverá, no prazo fixado pelos engenheiros fiscais no Termo de Verificação Circunstanciado, tomar todas as providências para sanar os problemas ali apontados, e que determinaram o não recebimento, sem prejuízo da aplicação, pela COHAB SANTISTA, das penalidades cabíveis.

12.8. Não sendo realizadas as reparações exigidas pela COHAB SANTISTA, poderá esta ingressar em Juízo com a competente ação de perdas e danos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

12.9. Também sem suspensão da aplicação das penalidades cabíveis, a COHAB SANTISTA poderá, em qualquer caso de seu interesse para habitabilidade, e desde que não haja prejuízo dos serviços, aceitar parcialmente as obras para livre e imediata utilização de quaisquer etapas, partes, serviços, áreas ou instalações, mediante emissão de Termo de Recebimento Parcial Provisório.

12.10. O recebimento definitivo só será concedido quando a obra estiver totalmente concluída, em adequação aos termos contratuais, após vistoria que a comprove, especialmente a entrega da documentação que demonstre regularidade das

Rubrica:  
Data: 05/11/2024.

Praça dos Andradas nº 12 – 6º andar Centro - Santos – 11.010-904 - Tel. (13) 3211-8520.

obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, ocasião em que será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo do disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

12.11. Após realizada a vistoria final e tendo a COHAB SANTISTA aprovado a obra, considerando estar em plena conformidade de execução com os respectivos projetos, plantas, detalhes e especificações aprovados, as Partes assinarão o Termo de Aceitação Definitiva da Obra, mediante a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes produtos, quando for o caso:

- a) Certidão Negativa de Débitos Previdenciários e de Terceiros junto à Receita Federal referente aos serviços do Contrato;
- b) Plantas aprovadas relativas a eventuais modificações ocorridas no projeto previamente aprovado pela Prefeitura;
- c) Certidões e licenças de uso e/ou funcionamento nos diversos Órgãos e Concessionárias Públicas competentes;
- d) Desenho – como construído – (“as built”) que represente fielmente as obras e instalações executadas, geradas no programa gráfico AUTOCAD 2010 ou posterior;
- e) Orientação para o uso e manutenção de todos os equipamentos previstos no projeto executivo a serem instalados, tais como: Sistema Gerador Solar Fotovoltaico, Bombas hidráulicas e de recalque e/ou adução, EEE (Estação Elevatória de Esgoto), ETE (Estação de Tratamento de Esgoto), Instalações de gás natural ou GLP e Instalações de água quente, entre outros, quando for o caso, sendo apresentadas por intermédio de:
  - Folhetos técnicos
  - Recomendação dos fabricantes ou fornecedores quanto a manutenção;
  - Documentos de garantia e,
  - Instruções de operação.
- f) Para consulta:
  - Listagem de todos os fornecedores, materiais e equipamentos para efeito de substituição, complementação ou assistência técnica dos equipamentos e instalações.
- g) Manuais Técnicos e desenhos dos equipamentos instalados no local dos serviços;
- h) Certificados de Garantia e cópia da nota fiscal autenticada, de todos os equipamentos instalados;
- i) Chaves de todos os compartimentos do local da obra.

Rubrica:  
Data: 05/11/2024.

Praça dos Andradas nº 12 – 6º andar Centro - Santos – 11.010-904 - Tel. (13) 3211-8520.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

13.1. A COHAB SANTISTA pagará à CONTRATADA o valor relativo às obras e serviços efetivamente realizados, medidos e aprovados mensalmente relativamente às etapas constantes do Cronograma (Anexo 9), vedados quaisquer adiantamentos.

13.1.1. Para as obras e serviços a serem executados sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, serão utilizados para efeito de medição, os preços de cada etapa obtidos pela aplicação linear do percentual de desconto sobre os preços orçados para cada etapa previsto no Cronograma de Execução Físico-Financeiro da COHAB SANTISTA.

a) Os valores para pagamento das medições mensais serão obtidos de maneira proporcional aos serviços medidos com base no preço da respectiva etapa, este obtido na forma do subitem anterior.

13.1.2. Para as obras e serviços a serem executados sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, serão utilizados para efeito de medição, os preços unitários obtidos pela aplicação linear do percentual de desconto sobre os preços unitários constantes da Planilha Orçamentária da COHAB SANTISTA.

13.2. Os valores dos serviços e obras medidos e aprovados pela COHAB SANTISTA deverão estar indicados na fatura, que será emitida em duas vias e deverá estar acompanhada dos originais, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração mediante o cotejo com o original dos seguintes documentos referentes ao mês anterior dos serviços prestados, exceção para a última fatura que será apresentada com os documentos do mês anterior e do mês da execução dos serviços:

a) Guias de Recolhimento do INSS, FGTS, ISS, PIS e COFINS, calculadas e recolhidas na forma da legislação pertinente, e

b) Folha de Pagamento dos empregados envolvidos nos serviços, quando solicitado pela COHAB SANTISTA, contendo valores detalhados e recibo de quitação bancário ou cópia dos contracheques.

13.3. A não apresentação das comprovações indicadas no subitem anterior assegura à COHAB SANTISTA o direito de sustar o pagamento respectivo ou os pagamentos seguintes.

13.4. A fatura representativa das obras e serviços medidos deverá ser entregue, no primeiro dia útil subsequente à aprovação da respectiva medição, na Diretoria Técnica da COHAB SANTISTA, para promover seu aceite.

13.5. Entre a data da entrega da fatura e a de seu pagamento deverá ser

Rubrica:  
Data: 05/11/2024.

Praça dos Andradas nº 12 – 6º andar Centro - Santos – 11.010-904 - Tel. (13) 3211-8520.

observado o prazo de 30 (trinta) dias, sem qualquer incidência de atualização monetária.

13.6. No caso de devolução das faturas, por alguma inexatidão que apresentem, o prazo para pagamento será contado da reapresentação e aceitação destas pela Diretoria Técnica da COHAB SANTISTA.

13.7. Os pagamentos da COHAB SANTISTA serão efetuados exclusivamente por meio de crédito aberto em conta corrente ou ordem de pagamento, em nome da CONTRATADA, e o depósito da respectiva quantia pela COHAB SANTISTA configurará plena, geral e irrevogável quitação para todos os fins e efeitos de direito.

13.8. É vedada a negociação das faturas ou duplicatas com terceiros.

13.9. É também vedado o desconto ou a promoção da cobrança das faturas ou duplicatas por meio de banco, senão quando prévia e expressamente autorizado pela COHAB SANTISTA.

13.10. Se da infringência do disposto nos subitens 13.8 e 13.9 advier protesto do título, a CONTRATADA deverá efetuar à suas expensas o respectivo cancelamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da emissão do correspondente instrumento cartorário.

13.11. Havendo atraso no pagamento, em decorrência de fato não atribuído à CONTRATADA, aos valores devidos serão acrescidos juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata tempore desde o dia do vencimento até a data do efetivo pagamento.

13.12. A liberação do pagamento da primeira medição ficará condicionada à apresentação pela CONTRATADA à COHAB SANTISTA da comprovação da colocação de Placa da Obra e da Matrícula da Obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO) junto à Receita Federal ou a comprovação de sua dispensa nos termos da legislação aplicável, bem como da implementação do PCMAT, da comunicação prévia à DRT das datas de início e previsão de término das obras, nos termos da NR-18 e, em se tratando de consórcio, também da comprovação do cadastro junto ao Conselho Técnico competente ou a comprovação de sua dispensa nos termos da legislação aplicável.

13.13. Para o último pagamento, referente às obras e serviços executados no mês em que o percentual físico realizado acumule 100% (cem por cento), a CONTRATADA deverá já ter apresentado, quando cabíveis, os seguintes documentos:

a) os projetos executivos e desenhos em conformidade com o construído (as built);

Rubrica:  
Data: 05/11/2024.

Praça dos Andradas nº 12 – 6º andar Centro - Santos – 11.010-904 - Tel. (13) 3211-8520.



- b) resultados dos testes e ensaios realizados;
- c) declaração, expedida pelas respectivas entidades prestadoras ou fornecedoras, de quitação das contas de água, energia elétrica e todas as demais devidas.
- d) declaração de quitação total, inclusive quanto a custos indiretos eventualmente não previstos na proposta de preço da CONTRATADA, liberando a COHAB SANTISTA de qualquer pagamento futuro relativamente ao presente contrato.

13.14. O valor da última medição não poderá ser inferior a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

13.15. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará a aprovação definitiva das obras e serviços executados, total ou parcialmente

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE**

14.1. Em conformidade com o disposto na legislação vigente, em especial na Lei Federal nº 10.192/01, o reajuste será anual com base no índice SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), publicado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, contado da data base do orçamento da **COHAB SANTISTA**.

14.2. A periodicidade anual de que trata o subitem anterior será contada a partir da data base do orçamento da COHAB SANTISTA (ref. data-base: JULHO/2024), nos termos de Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA.

14.3. A solicitação da aplicação de reajuste poderá ser efetuada pela **CONTRATADA** à **COHAB SANTISTA** ou por esta, de ofício, quando completado o período anual supracitado.

14.4. É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária dos serviços executados em periodicidade inferior a um ano do mês de aniversário da data base do presente Contrato, ainda que medidos em momento posterior ao reajustamento dos preços contratados ou no próprio mês de aniversário da data base deste Contrato.

14.5. Já os serviços executados no mês de aniversário da data-base do Contrato, bem como nos meses a ele subsequentes, independentemente do período de sua mediação, fazem jus ao reajuste aplicado e serão atualizados nos termos de subitem 14.1. acima.

Rubrica:  
Data: 05/11/2024.

Praça dos Andradas nº 12 – 6º andar Centro - Santos – 11.010-904 - Tel. (13) 3211-8520.

14.6. Na hipótese de as medidas econômicas vigentes serem revisadas pelo Governo Federal, a COHAB SANTISTA adotará as normas que vierem a ser implantadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES**

15.1. Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, bem como das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 13.303/16, as infrações às disposições contratuais serão punidas pela COHAB SANTISTA, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA, de forma alternativa ou cumulativamente, com as sanções e penalidades a seguir relacionadas, a serem aplicadas de modo proporcional à gravidade da falta que as gerou:

15.1.1 Advertência escrita, a ser aplicada para infrações não graves que, por si só, não ensejem a rescisão do contrato ou sanção mais severa;

15.1.2 Multa a ser aplicada nos montantes e para as infrações abaixo relacionadas:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada em decorrência do atraso no início das obras ou serviços.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre a diferença entre o valor previsto no Cronograma de Execução Físico-Financeiro da obra acumulado até a data da vistoria e o até então executado na hipótese de ser verificado que os serviços foram executados em atraso ou ainda em desacordo com o cronograma de obras inicialmente previsto de forma a acarretar sua alteração.

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o saldo remanescente do valor do contrato em decorrência de atraso na entrega das obras.

d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor reajustado da parcela não executada, a ser aplicada de modo proporcional à gravidade da falta nas demais hipóteses não previstas nas alíneas anteriores e que configurem inexecução parcial do ajuste.

e) multa de 30% (trinta por cento) sobre o saldo remanescente do valor reajustado do contrato, pela inexecução total do ajuste.

15.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COHAB SANTISTA, por até 2 (dois) anos, nos termos dos artigos 83, III e 84 da Lei nº 13.303/16, quando a infração contratual apresentar gravidade tal que recomende a medida.

15.1.3.1 Quando a infração supra tratar-se de conduta ou atividade lesiva ao meio ambiente, nos termos do inciso V, do §8º do artigo 72 da Lei Federal nº

9.605/98, o limite de prazo para a sanção administrativa de impedimento de contratar com a COHAB SANTISTA passa ao período de até 3 (três) anos, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal.

15.2. As partes reconhecem que as multas são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

15.3. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/13, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 13.303/16.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DAS OBRAS E SERVIÇOS**

16.1. Mediante aviso expresso, com antecedência mínima de 30 dias, a COHAB SANTISTA poderá, a seu exclusivo critério, suspender total ou parcialmente a execução das obras e serviços, hipótese em que pagará à CONTRATADA, o valor das obras e serviços regularmente executados até a data comunicada para início da suspensão.

16.2. A comunicação para reinício das atividades deverá ser feita por escrito pela COHAB SANTISTA, e a CONTRATADA disporá do prazo de 10 (dez) dias para a sua retomada, a contar do recebimento da comunicação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

17.1. Eventuais alterações serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 13.303/16.

17.2. A COHAB SANTISTA e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes do presente contrato e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, os alocam à parte com maior capacidade para geri-los na Matriz de Riscos abaixo:

ID	EVENTO	CONSEQUÊNCIAS	PROBABILIDADE	IMPACTO	RISCO	RESPONSÁVEL
----	--------	---------------	---------------	---------	-------	-------------

Rubrica:  
Data: 05/11/2024.

Praça dos Andradas nº 12 – 6º andar Centro - Santos – 11.010-904 - Tel. (13) 3211-8520.

1	Acidentes de trabalho, por imperícia, falta de treinamento de mão de obra e operação, ausência de equipamento de proteção individual ou coletiva	A CONTRATADA será responsabilizada por quaisquer acidentes de trabalho de seus funcionários e colaboradores	Muito baixa (1)	Pequeno (4)	Moderado (4)	CONTRATADA
2	Danos em estruturas, equipamentos, veículos e instalações gerais de terceiros, pedestres e vizinhança	A CONTRATADA será responsabilizada pelos danos e prejuízos	Baixa (2)	Pequeno (2)	Moderado (4)	CONTRATADA
3	Acidentes de terceiros e vizinhança no acúmulo, remoção e transporte de entulho e na demolição e execução dos serviços e obras, na área e/ou no logradouro público	A CONTRATADA será responsabilizada por acidentes de terceiros e moradores nos espaços de obras e serviços	Baixa (2)	Pequeno (2)	Moderado (4)	CONTRATADA
4	Em casos de ocorrência de solo contaminado, os atrasos relativos à manifestação e ou fiscalização de órgãos ambientais, para liberações de licenças para serviços de movimentação de solo	À COHAB/ST caberá a responsabilização de promover a gestão ambiental, elaboração de análise do solo e à CONTRATADA caberá descartá-lo em Bota fora devidamente licenciado	Baixa (2)	Pequeno (2)	Moderado (4)	COHAB/ST e CONTRATADA
5	Sinistros ou danos que não devem constar da apólice de seguros e riscos de engenharia	À COHAB/ST caberá a responsabilização de promover os reparos	Muito baixa (1)	Pequeno (2)	Pequeno (2)	COHAB/ST

Rubrica:  
Data: 05/11/2024.

Praça dos Andradas nº 12 – 6º andar Centro - Santos – 11.010-904 - Tel. (13) 3211-8520.

6	Sinistros ou danos que devem constar da apólice de seguros e riscos de engenharia	pertinentes À CONTRATADA ficará responsável de em acionar o seguro e promover os reparos pertinentes	Muito baixa (1)	Pequeno (2)	Pequeno (2)	CONTRATADA
<b>MATRIZ DE RISCOS – Referências/Legendas</b>						
CATASTRÓFICO	IMPACTO GRANDE	Risco Moderado 5	Risco Alto 10	Risco Crítico 15	Risco Crítico 20	Risco Crítico 25
GRANDE	IMPACTO GRANDE	Risco Moderado 4	Risco Alto 8	Risco Alto 12	Risco Crítico 16	Risco Crítico 20
MODERADO	IMPACTO MODERADO	Risco Pequeno 3	Risco Moderado 6	Risco Alto 9	Risco Alto 12	Risco Crítico 15
PEQUENO	IMPACTO PEQUENO	Risco Pequeno 2	Risco Moderado 4	Risco Moderado 6	Risco Alto 8	Risco Alto 10
INSIGNIFICANTE	IMPACTO INSIGNIFICANTE	Risco Pequeno 1	Risco Pequeno 2	Risco Pequeno 3	Risco Moderado 4	Risco Moderado 5
<b>PROBABILIDADE</b>						
		MUITO BAIXA	BAIXA	POSSÍVEL	ALTA	MUITO ALTA

17.3. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

18.1. Mediante prévia e expressa autorização da COHAB SANTISTA, observadas as condições por esta estabelecidas, poderá ser permitida a subcontratação de até 30% (trinta por cento) da execução do objeto do presente contrato, sendo que a não observância do referido limite percentual acarretará na rescisão contratual, por inexecução do ajuste, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis.

18.2. A subcontratação de partes do objeto da presente licitação não libera a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades legais ou contratuais, a qual permanecerá como responsável direta, para todos os fins, perante a COHAB SANTISTA, pela parte que subcontratou, assumindo todos os riscos decorrentes de tal subcontratação, perante a COHAB SANTISTA e terceiros, bem como, respondendo, solidariamente, com a subcontratada, por eventuais danos/prejuízos.

Rubrica:  
Data: 05/11/2024.

Praça dos Andradas nº 12 – 6º andar Centro - Santos – 11.010-904 - Tel. (13) 3211-8520.

18.3. As ordens de serviço, bem como todas as demais comunicações serão realizadas diretamente entre as partes contratantes, conforme estabelecido no contrato e na legislação aplicável, inclusive em relação à parte da execução dos serviços para qual a subcontratação tenha sido autorizada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

19.1. A presente contratação poderá ser rescindida:

- I - por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a COHAB SANTISTA;
- III - judicial, nos termos da legislação.

19.2. A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I deste artigo deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte, observando-se os seguintes prazos:

- I. antecedência mínima de 30 (trinta) dias, quando a rescisão unilateral for provocada pela COHAB SANTISTA.
- II. antecedência mínima de 90 (noventa) dias, quando a rescisão unilateral for provocada pelo contratado.

19.3. O descumprimento de obrigações e inexecução contratual e também ocasionada pela não entrega da documentação relacionada às obrigações acessórias nos contratos de execução de obras, a COHAB SANTISTA, além da rescisão do contrato, poderá aplicar a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a COHAB SANTISTA por até 02 (dois) anos.

19.4. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados no processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito à prévia e ampla defesa.

19.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III - pagamento do custo da desmobilização, quando for o caso.

19.6. A rescisão por ato unilateral da COHAB SANTISTA acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Regulamento:

- I - assunção imediata do objeto contratado, pela COHAB SANTISTA, no estado e local em que se encontrar;
- II - execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela COHAB SANTISTA;
- III - na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos

Rubrica:  
Data: 05/11/2024.

Praça dos Andradas nº 12 – 6º andar Centro - Santos – 11.010-904 - Tel. (13) 3211-8520.

decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à COHAB SANTISTA.

19.7. Rescindido o CONTRATO, a CONTRATADA terá um prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da divulgação da rescisão contratual no Site da COHAB SANTISTA, para desmobilizar o canteiro e deixá-lo inteiramente livre e desimpedido.

19.8. No caso de rescisão, a CONTRATADA se obriga a fornecer a Certidão Negativa de Débitos Previdenciários e de Terceiros junto à Receita Federal relativa à baixa da matrícula do CNO (Cadastro Nacional de Obras), referente à parcela executada das obras e serviços executados até a rescisão, ou declaração de sua dispensa nos termos da legislação vigente.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA TOLERÂNCIA**

20.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir a inobservância mesmo por omissão, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer modo, afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE**

21.1. Fazem parte integrante, vinculada e indissociável deste CONTRATO, como se nele estivessem transcritos:

- a) O Edital da Licitação n° \_\_\_\_\_ e seus Anexos;
- b) A proposta da CONTRATADA e a homologação do procedimento licitatório.
- c) As especificações técnicas da COHAB SANTISTA para o presente CONTRATO com as quais concorda a CONTRATADA sem condições ou ressalvas;
- d) Termo de Ciência e de Notificação do Tribunal de Contas do Estado.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO**

22.1. Fica eleito o Foro de Santos com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste CONTRATO, devendo a parte vencida pagar à vencedora as custas, as despesas extrajudiciais e demais cominações legais e contratuais eventualmente cabíveis.

E por estarem assim acordadas, após lido e achado conforme, firmam as partes este CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor, perante 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Santos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

## ANEXO 9

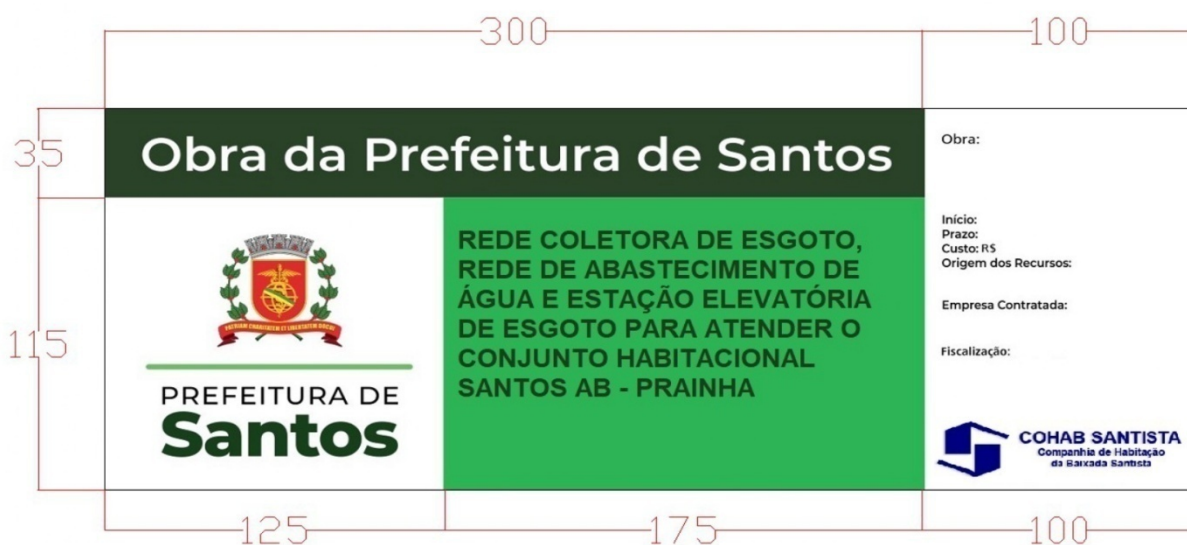
### Cronograma de Execução Físico-Financeiro

**EM PDF DISPONÍVEL JUNTO AO EDITAL PARA DOWNLOAD**



## ANEXO 10

### Modelo de Placas de Identificação das Obras



Rubrica:  
Data: 05/11/2024.

Praça dos Andradas nº 12 – 6º andar Centro - Santos – 11.010-904 - Tel. (13) 3211-8520.

**ANEXO 11**  
**Termo de Referência e Projetos**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Conteúdo**

1. Objeto: .....	2.
2. Breve histórico do conjunto: .....	2.
3. Fonte de recursos:.....	2.
4. Localização e objetivo: .....	3.
4.1 ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO.....	3.
4.2 LINHA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA .....	4.
4.3 REDE COLETORA DE ESGOTO .....	5.
5. Legislação, Normas e Regulamentos:.....	6.
6. Especificações dos Serviços e obrigações da CONTRATADA .....	6.
7. Obrigações da CONTRATANTE: .....	9.
8. Comprovação de aptidão técnica: .....	9.
9. Penalidades:.....	10.
10. Entrega das planilhas orçamentárias:.....	10.
11. Valor orçado pela Companhia: .....	10.
12. Prazo de execução:.....	11.
13. Pagamento: .....	11.
14 Anexo: .....	11.

Rubrica:  
Data: 05/11/2024.

Praça dos Andradas nº 12 – 6º andar Centro - Santos – 11.010-904 - Tel. (13) 3211-8520.

## 1. Objeto:

Contratação de empresa de construção e serviços de engenharia, especializada para a execução e construção de 01 (uma) Estação Elevatória de Esgoto Sanitário, 01 (uma) linha de conexão de abastecimento de água, 01 (uma) rede coletora de esgoto para atendimento das necessidades do empreendimento denominado Conjunto Habitacional Santos AB (Prainha), a ser implantado no município de Santos-SP.

## 2. Breve histórico do conjunto:

Trata-se de um Projeto de construção de 01 (uma) Estação Elevatória de Esgoto Sanitário, 01 (uma) linha de conexão de abastecimento de água, 01 (uma) rede coletora de esgoto para atendimento do Conjunto Habitacional Santos AB (Prainha), onde irá atender um total de 574 unidades habitacionais, distribuído em 03 condomínios independentes:

Condomínio I: sendo composto por 2 edifícios (térreo + 7 pavimentos) e 1 edifício (térreo + 14 pavimento) totalizando 242 unidades habitacionais.

Condomínio II: sendo composto por 1 edifício (térreo + 14 pavimentos) e 1 edifício (térreo + 7 pavimentos) totalizando 180 unidades habitacionais.

Condomínio III: sendo composto por 4 edifícios (térreo + 4 pavimentos), totalizando 152 unidades habitacionais.

O terreno onde será realizada a construção dessa Estação Elevatória de Esgoto se localiza na rotatória da Av. Jornalista Armando Gomes, possuindo uma área total de 121,55m<sup>2</sup>.

O empreendimento necessitará em seu pico de consumo de água potável uma Vazão Máxima Horário de 9,57 L/s de água e apresentando uma vazão de esgoto estimada de 7,88 L/s(vazão máxima horária).

## 3. Fonte de recursos:

As despesas decorrentes da presente execução não estão previstas em convênio e serão custeadas por esta Companhia por meio de repasse da Prefeitura Municipal de Santos.

## 4. Localização e objetivo:

### 4.1 ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO

Localização: Av. Jornalista Armando Gomes nº S/N – Bom Retiro - Chico de Paula, Santos/SP.

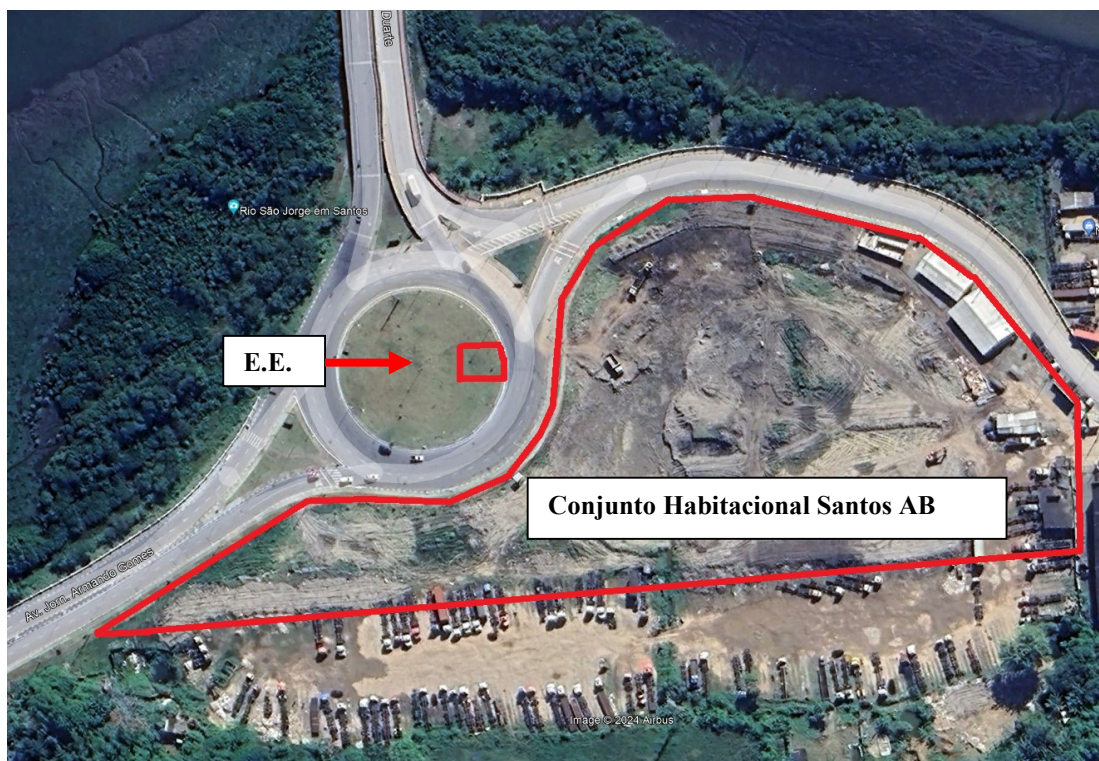


Figura 1: Localização da E.E.E, consultar planta SA-ARQ-E-001.

Objetivo: Contratação de empresa especializada, para construção da Estação Elevatória de Esgoto a partir dos nossos projetos estrutural, hidráulico e elétrico devidamente aprovados pela SABESP.

Os materiais e procedimentos construtivos devem atender às exigências especificadas pela Carta de Diretrizes-145/2023, da Sabesp (Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo) e SESERP (Secretaria de Serviços Públicos).

Todo o perímetro da Estação Elevatória de Esgoto deveser cercado de muro paliteiro até altura 2,30 metros, pintado com tinta látex acrílica cor branca e possuir concertina em aço galvanizado sendo suportada por 02 (dois) cabos de aço ovalado e galvanizado, presos em cantoneiras 1 1/8" a cada 4 metros, seguindo o modelo em projeto (SA-ARQ-E-002). A fachada frontal deveser conter 01(um) portão de 02 folhas, para um vão de 4,16

Rubrica:  
Data: 05/11/2024.

Praça dos Andradas nº 12 – 6º andar Centro - Santos – 11.010-904 - Tel. (13) 3211-8520.



metros, pintado devidamente com fundo anticorrosivo e pintura eletrostática na cor azul conforme projeto (SA-ARQ-E-001).

## 4.2 LINHA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Localização: O ponto de interligação será na rede cadastrada na Rua Padre Leopoldo Brentano, no cruzamento com a Rua João Osório da Fonseca e seguirá até o centro do empreendimento localizado na Rua Dr. Zelter de Paiva Magalhães nº825, onde será ramificado para os devidos condomínios. (vide carta de Diretrizes -145/2023, da SABESP, no Memorial Descritivo)



Figura 2: Trajetória da rede de abastecimento de água, consultar plantas SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA folhas 01,02 e 03.

Objetivo: Contratação de empresa especializada, para construção de toda linha de distribuição de água, onde terá início na rede cadastrada na Rua Padre Leopoldo Brentano, cruzamento com a Rua João Osório da Fonseca e seguirá pela Rua João Osório da Fonseca até a Rua Pastor Francisco Gonzaga da Silva, virando à direita na Rua Dr. Washington de Almeida, seguindo até a Av. Jornalista Armando Gomes, a distância é de aproximadamente 1.377,70 metros.

Rubrica:  
Data: 05/11/2024.

Praça dos Andradas nº 12 – 6º andar Centro - Santos – 11.010-904 - Tel. (13) 3211-8520.

Os materiais e procedimentos construtivos devem atender as exigências especificadas pela Diretriz da Sabesp (Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo) e SESERP (Secretaria de Serviços Públicos).

### 4.3 REDE COLETORA DE ESGOTO

Conexão dos edifícios do Conjunto Habitacional Santos AB (Prainha) até a Estação Elevatória de Esgoto e conexão da Estação Elevatória de Esgoto até a Caixa de Transição da Sabesp localizada no cruzamento da Rua Eng° Paulo Filgueira Júnior com a Av. Jovino de Mello – Santos –SP (vide carta de Diretrizes -145/2023, no Memorial Descritivo)

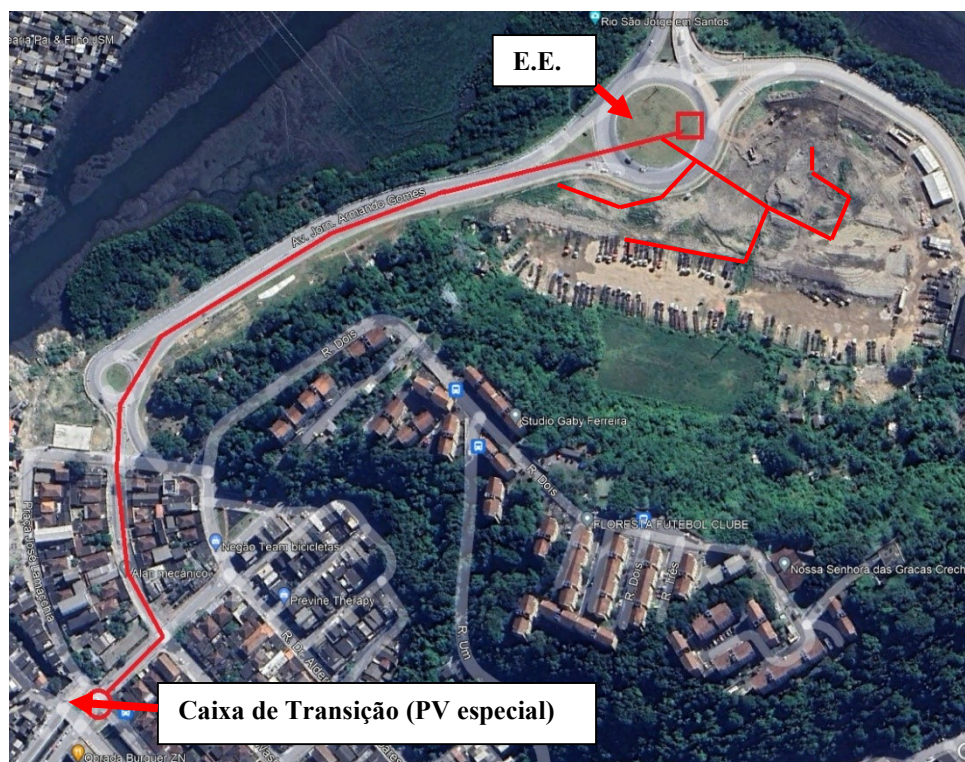


Figura 3: Trajetória da rede de esgoto, consultar plantas SA-HID-E-004, SA-HID-E-005, SA-HID-E-006, SUE-22-004-PE-SES-DE-001-R06

Contratação de empresa especializada, para construção de toda rede de ligação de esgoto, interligando a Estação Elevatória de Esgoto do Conjunto Habitacional Santos AB (Prainha) até a Caixa de Transição da Sabesp e interligação dos edifícios do Conjunto até a Estação Elevatória de Esgoto.

A distância aproximada que essa rede necessitará percorrer até a Estação Elevatória de Esgoto é de 707 metros, saindo da Estação Elevatória de Esgoto, localizada na rotatória

Rubrica:  
Data: 05/11/2024.

Praça dos Andradas nº 12 – 6º andar Centro - Santos – 11.010-904 - Tel. (13) 3211-8520.



segundo pela Avenida Jornalista Armando Gomes, continuando pela Rua Washington de Almeida e entrando a direita pela Rua Engº Paulo Figueira Júnior até a confluência com a Av. Jovino de Mello, mais toda a ramificação de ligação dos edifícios até a Estação Elevatória de Esgoto.

Os materiais e procedimentos construtivos devem atender as exigências especificadas pela Diretriz da Sabesp (Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo) e SESERP (Secretaria de Serviços Públicos). (vide carta de Diretrizes -145/2023, da SABESP, no Memorial Descritivo)

## **5. Legislação, Normas e Regulamentos:**

A Contratada será responsável pela observância das Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais vigentes, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto de contrato. Na execução do objeto contratado deverão ser observadas as Normas Brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentos do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia) entre outros que se fizerem necessários.

## **6. Especificações dos Serviços e obrigações da CONTRATADA:**

6.1 A Contratada deverá entregar a contratante planilha orçamentária, juntamente com lista de materiais com quantidades e memorial descritivo.

6.2 Os serviços deverão ser iniciados impreterivelmente em até 05 (cinco) dias corridos a contar da data de emissão da Ordem de Início de Serviço expedida por esta Companhia;

6.3 Deverá apresentar o recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato e a ordem de início só será emitida após isso.

6.4 Nos serviços deverão estar inclusos os materiais, equipamentos e toda mão de obra necessária para a execução da obra;

6.5 A empresa deverá verificar a disponibilidade e solicitar junto às concessionárias de água e luz as ligações provisórias para a realização dos serviços ou contratar soluções alternativas como caminhão pipa e geradores, ficando esses encargos sob responsabilidade da contratada.

Rubrica:  
Data: 05/11/2024.

Praça dos Andradas nº 12 – 6º andar Centro - Santos – 11.010-904 - Tel. (13) 3211-8520.

6.6 Quando necessário, durante a implantação dos serviços, deverá contrapartear com a CET - Companhia de Engenharia de Tráfego, visando apoio operacional na eventual interdição das vias de trânsito com as respectivas sinalizações, sendo que os custos provenientes dessas sinalizações temporárias (verticais e de piso) correrão por conta da contratada.

6.7 Manterá um canteiro de obras com instalações para escritório e para guarda de materiais e ferramentas de modo a facilitar e agilizar a execução dos serviços, e a mesma será responsável pela guarda e segurança do local.

6.8 Deverá comunicar à CONTRATANTE quaisquer eventualidades e dúvidas que ocorram durante a execução dos serviços;

6.9 Deverá realizar o registro diário das atividades por meio do diário de obras e encaminhar regularmente a CONTRATANTE toda semana.

6.10 Deverá executar todos os serviços necessários para a conclusão da Estação Elevatória de Esgoto, Rede de Água e Rede de Esgoto conforme orçamento, prazo, Normas Técnicas vigentes e projetos.

6.11 Será de responsabilidade da CONTRATADA qualquer acidente de trabalho, irregularidades, defeitos ou incorreções dos serviços, ou dos bens do Município mesmo ocorrido com suas terceirizadas.

6.12 A contratada deverá adotar soluções que ofereçam facilidade de operação e manutenção dos diversos componentes e sistemas;

6.13 Adotará soluções técnicas que minimizem os custos de operação, conservação e de manutenção das instalações;

6.14 Entregará manual de operação e manual dos equipamentos da Estação Elevatória de Esgoto, caso solicitado pela concessionária (SABESP);

6.15 A contratada deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado no serviço objeto do contrato.

6.16 Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a contratante antes da execução dos serviços correspondentes;

Rubrica:  
Data: 05/11/2024.

Praça dos Andradas nº 12 – 6º andar Centro - Santos – 11.010-904 - Tel. (13) 3211-8520.



6.17 Os trâmites para liberação da ligação de água e luz definitiva do empreendimento junto aos órgãos oficiais e às concessionárias de serviços serão de responsabilidade da contratada, entregando assim o objeto desse contrato em pleno funcionamento.

6.18 Revisões de projetos, estudos, pareceres, relatórios, conferência de projetos, topografia, sondagem ou qualquer documento “comprobatório”, ficara a carga da contratada.

6.19 Qualquer modificação de projeto passados os 07 (sete) dias da assinatura do contrato ficarão a cargo da empresa a correção e execução dos mesmos.

6.20 As aberturas nas vias asfálticas/concreto e passeios ficarão a cargo da contratada a recomposição das superfícies de forma adequada.

6.21 Toda a limpeza, descarte de resíduos deverão seguir a legislação municipal vigente. As CTR's deverão comprovar toda a destinação final realizada gerado na obra.

6.22 A obra deverá ser entregue limpa e sinalizada.

6.23 Fornecerá os Projetos Executivos e “As Built” da estação elevatória.

6.24 Atualização de diretrizes CPFL e Sabesp por conta da empresa, lembrando que as mesmas possuem 02 (dois) anos de validade após a emissão e prazo para renovação de 120 dias.

6.25 A contratada deverá atender todos os projetos aprovados e demais documentos anexados nesse TR (Termo de Referência).

6.26 A contratada deverá entrar em contato com a CPFL, antes de proceder com a aquisição dos itens de entrada e de ligação da rede de energia, para evitar desaprovação por parte da concessionária.

6.27 Será necessário a realização de visita técnica, tendo como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo a essa Companhia nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita.

6.28 Será necessário a realização de visita técnica, tendo como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e

Rubrica:  
Data: 05/11/2024.

Praça dos Andradas nº 12 – 6º andar Centro - Santos – 11.010-904 - Tel. (13) 3211-8520.

equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo a essa Companhia nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita.

6.29 É recomendado que, durante a implantação das redes de água, esgoto e estação elevatória de esgoto, a contratada solicite o acompanhamento técnico por um fiscal da concessionária SABESP, o que facilitará sobremaneira a futura doação das redes/estação elevatória de esgoto à concessionária SABESP.

## **7. Obrigações da CONTRATANTE:**

- 7.1 Fornecer elementos necessários para o início de obra (projetos básicos);
- 7.2 Fiscalizar a execução dos serviços;
- 7.3 Responder em tempo hábil qualquer questionamento por parte da CONTRATADA;
- 7.4 Encaminhar a liberação do pagamento das faturas, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual.

## **8. Comprovação de aptidão técnica:**

- 8.1 Certidão de registro do CREA da empresa.
- 8.2 Certidão de registro do CREA do responsável técnico designado para obra.
- 8.3 Declaração de compromisso de que serão utilizados, na execução dos serviços licitados, produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de produtos e subprodutos listados no art. 1º do Decreto Estadual nº 53.047/08, adquiridos somente de pessoa jurídicas devidamente cadastrada do CADMADEIRA, conforme minuta anexada a este Edital.
- 8.4 Acervo técnico fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, que comprovem que a empresa executou as seguintes obras e serviços de engenharia, que correspondem às parcelas de maior relevância do objeto licitado:
  - 8.4.1 A licitante realizou obras e serviços, em quantidades mínimas de:
    - Assentamento de tubo (m) - 1.816,61m (40%)

Rubrica:  
Data: 05/11/2024.

Praça dos Andradas nº 12 – 6º andar Centro - Santos – 11.010-904 - Tel. (13) 3211-8520.

- Concreto usinado (m<sup>3</sup>) – 25,84m<sup>3</sup> (40%)
- Forma de madeira para estruturas (m<sup>2</sup>) – 237,60m<sup>2</sup> (40%)
- Execução de piso de concreto (m<sup>2</sup>) – 666,97m<sup>2</sup> (40%)

## 9. Penalidades:

9.1 Quaisquer irregularidades observadas na obra ou no cumprimento da documentação da CONTRATADA serão objeto de notificações emitidas pela fiscalização da COHAB-ST (Companhia de Habitação da Baixada Santista), para que a mesma se manifeste e cumpra com as obrigações.

9.2 Qualquer ruptura de tubulações subterrânea ficará a cargo da contratada recompor a mesma.

## 10. Entrega das planilhas orçamentárias:

10.1 A planilha orçamentária deverá ser entregues com relatórios, memoriais, especificações, quantitativo de materiais e cronogramas.

10.2 A Contratada deverá seguir as diretrizes das concessionárias SABESP, SESERP e outras obrigações legais prévias a instalação do empreendimento, quando necessário.

## 11. Valor orçado pela Companhia:

Totalizando o valor de R\$ 11.236.390,16 (Onze milhões duzentos e trinta e seis mil trezentos e noventa reais e dezesseis centavos)

## 12. Prazo de execução:

12.1 O Prazo de conclusão de entrega será 07 (sete) meses após a assinatura da ordem de serviço.

## 13. Pagamento:

13.1 Mensalmente, a contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura contemplando o serviço executado no mês, nos termos da sua proposta e do contrato/autorização de fornecimento.

13.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e liberada pela fiscalização da Companhia para as devidas providências.

#### 14 Anexo:

- Projetos Sistema de Abastecimento de água, Estação Elevatória de Esgoto e Rede de Esgoto, Relatórios do Sistema de Abastecimento de água, Estação Elevatória de Esgoto e Rede de Esgoto e Planilha e Cronograma Físico-Financeiro;

**Projetos Sistema de Abastecimento de água, Estação Elevatória de Esgoto e Rede de Esgoto, Relatórios do Sistema de Abastecimento de água, Estação Elevatória de Esgoto e Rede de Esgoto e Planilha e Cronograma Físico-Financeiro EM PDF DISPONÍVEL JUNTO AO EDITAL PARA DOWNLOAD**